DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEITURA QUEIMADOS

ANO XXXIV - Nº 104, de Sexta-feira, 6 de junho de 2025.

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTIÉ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GETÚLIO FONSECA DOS SANTOS JÚNIOR (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito 80
Atos da Procuradora Geral do Município 80
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico 81
Atos do Secretário Municipal de Saúde 81
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS 89
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos 89

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 90

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3221, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.937/23 QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-SAÚDE PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS."

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 2.937/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O pagamento do auxílio-saúde será feito mensalmente, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ocasião do pagamento dos vencimentos ou proventos, observadas a Lei Municipal nº 1.724/23, a alteração trazida pela Lei nº 1.835/24 e as hipóteses de suspensão ou cancelamento constantes do art. 6º da referida Lei."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DECRETO N.º 3222, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"REGULAMENTA OS ARTIGOS 151 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE OBRAS, LEI COMPLEMENTAR Nº 007/1999, ATRAVÉS DO MANUAL DE CALÇADAS ACESSÍVEIS EM ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Este decreto regulamenta os arts. 151 e seguintes do Código de Obras, Lei Complementar nº 007/1999, no que concerne às obras de calçadas e passeios públicos no âmbito do território do Município de Queimados.

Parágrafo único - O presente manual visa orientar, instruir e padronizar a construção e manutenção de calçadas acessíveis, condensando e ilustrando as normas técnicas construtivas definidas na legislação sobre o tema.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

ANEXO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Índice

0. Introdução ... 3;
1. Conceitos ... 4;
2. Padronização de Calçadas ... 7;
2.1. As três faixas ... 8;
2.1.1. Faixa de Serviço ... 8;
2.1.2. Faixa Livre ... 9;
2.1.3. Faixa de Acesso ... 9;
2.2. Obras sobre o passeio ... 11;
3. Rebaixamento de Guia ... 12;
4. Garagens ... 22;
5. Guarda-corpo e corrimão ... 23;
6. Faixa Elevada de Pedestres ... 25;
7. Rota Acessível ... 30;
7.1 Piso Tátil ... 32;
8. Mobiliário Urbano ... 40;
8.1 Referência Bancos ... 41;
8.2 Referência Mesas com Bancos ... 42;
8.3. Referência Grelhas de Árvore ... 43;
8.4. Referências - Lixeiras ... 44;
8.5. Referências - Bicicletário ... 45;
8.6. Referências - Balizadores ... 45;
8.7. Referências - Brinquedos acessíveis ... 46;
8.8. Referências - Abrigos de Passageiros ... 47;
9. Sinalização ... 48;
9.1 Sinalização Visual ... 48;
9.1.1 Sinalização de vagas ... 50;
9.2 Sinalização Sonora ... 54;
9.2.1 Semáforos ... 54;
10. Arborização e Jardineira ... 54;
11. Regras para Esquinas ... 57;
12. Modal cicloviário ... 58;
12.1 Ciclovias ... 58;
12.2 Ciclofaixas ... 59;
12.3 Ciclorrotas ... 59;
13. Tecnologia das pavimentações ... 60;
14. Tipos de Pavimentação ... 61;
15. Pavimento Permeável ... 65;
15.1 Pavimento intertravado permeável ... 67;
15.2 Pavimento de concreto permeável ... 67;
16. Leis e Normas técnicas ... 72;
17. Referências ... 73;

Introdução

O presente manual técnico tem como escopo delimitar as normas regulamentadoras referentes às obras de calçadas e passeios públicos, no intuito de garantir maior acessibilidade às pessoas que ali transitam.

Além disso, objetiva orientar, instruir e padronizar a construção e manutenção de calçadas acessíveis, conforme os critérios de acessibilidade previstos nas normas técnicas construtivas.

O Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que, em seu art. 9º, determina que os Estados Signatários, incluindo o Brasil, devem possibilitar as Pessoas com Deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida na cidade e no campo, assegurando, portanto, ampla acessibilidade.

Dessa forma, pretende-se garantir que idosos, crianças, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida tenham acesso aos serviços oferecidos na Cidade.

O Município, através de seu corpo técnico, elaborou este Manual com as normas de acordo com a realidade local, através de assessoria técnica da FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro).

O escopo é ter uma cidade mais acessível, inclusiva, urbanizada, despontando para o desenvolvimento!

1. Conceitos

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano, informação de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira, beneficiando todas as pessoas, com ou sem deficiência, em todas as fases da vida.

Acessível: Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessbilidade física, visual e de comunicação.

Área de aproximação: Espaço sem obstáculos para que a pessoa que utiliza cadeira de rodas possa manobrar, deslocar-se, aproximar-se e utilizar o mobiliário e/ou o elemento com autonomia e segurança.

Barreira arquitetônica, urbanística ou ambiental: Qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

Calçada: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito exclusivo de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins, conforme definição do Código de Trânsito Brasileiro.

Calçada Rebaixada: Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável.

Desenho universal: Aquele que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população.

Equipamento urbano: Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaço público ou privado.

Espaço acessível: Espaço que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida.

Faixa elevada: Elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestre e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via.

Faixa de travessia de pedestre: Sinalização transversal às pistas de rolamento de veículos, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via - Código de Trânsito Brasileiro.

Faixa Livre: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas – Código de Transito Brasileiro.

Guia de Balizamento: Elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Mobiliário Urbano: Todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, da natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados.

Pessoa com mobilidade reduzida: Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante entre outros.

Piso Cromo-diferenciado: Piso caracterizado pela utilização de cor contrastante em relação as áreas adjacentes e destinado a construir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Piso Tátil: Piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha guia, perceptível por pessoa com deficiência visual.

Rampa: Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento. Consideram-se rampas aquelas com declividade igual ou superior a 5%. Para acesso de pessoas em cadeira de rodas 8,33%.

Rota acessível: Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres.

2.Padronização de Calçadas

A Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT NBR 9050 define as dimensões mínimas necessárias para construção e adequação de calçadas considerando um tráfego livre e garantindo a todos autonomia, independência, segurança e mobilidade.

Figura 01: Calçada Acessível

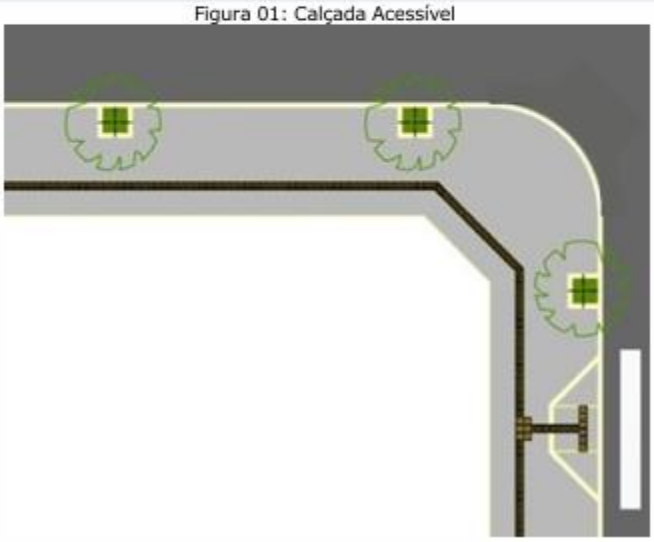

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023 .

Tabela 01: Dimensionamento sugerido

CALÇADA	DIMENSÃO
Calçada que tenha dimensão menor que 1,20m (um metro e vinte centímetros)	É necessário estudar a possibilidade de ampliação. Em caso de impossibilidade, a calçada deve apresentar acessibilidade total em pelo menos um dos lados da via.
Calçada que tenha dimensão entre 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)	Deve preservar sua faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Calçada de 1,90m (um metro e noventa centímetros)	Devem ter a inserção de faixa de serviço de no mínimo 0,70m (setenta centímetros), sendo obrigatória a faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Calçadas a partir de 1,90	É possível a inserção das três faixas, sendo mantido 1,20m de faixa livre mín.

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

QUEIMADOS acessível

7

2.1 As Três Faixas

Neste manual são definidas as padronizações a serem utilizadas, sendo dividida em três faixas: Faixa de Serviço, Faixa Livre e Faixa de Acesso, aplicados em calçadas com largura a partir de 2,00m.

Figura 02: As três

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores,

2.1.1 Faixa de Serviço

Deve-se reservar uma faixa de serviço com medidas mínimas de 0,7m (setenta centímetros).

Esta área se destina a acomodar mobiliário urbano, canteiros, árvores, rampas e rebaixamento de guia.

Figura 03: Faixa de Serviço

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

2.1.2. Faixa Livre;

Considera-se como faixa livre a parte da calçada destinada exclusivamente a circulação de pedestres e com medida mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Deverá ser contínua entre lotes, sem degraus e livre de quaisquer obstáculos, tais como carro estacionado, lixeiras e materiais de obras.

Figura 04: Faixa Livre

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

2.1.3 Faixa de Acesso

Considera-se faixa de acesso o espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00m (dois metros).

Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros, desde que autorizado pelo Município.

Trata-se de área de apoio à propriedade, aquela em frente ao imóvel ou lote.

A Faixa de Acesso, diferente das demais faixas, não possui largura mínima, uma vez que só existirá quando houver largura remanescente após cumprimento das demais faixas.

Figura 05 – Faixas de uso da calçada

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

Faixa de Serviço (Mín. 0,7m)	Faixa Livre (Mín. 1,2m)	Faixa de Acesso (Largura variável)

A inclinação transversal não poderá ser superior a 3% (três por cento), deverá ter o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura e o piso deverá ser regular, firme, com superfície contínua e antiderrapante.

2.2 Obras sobre o passeio

As obras eventualmente existentes sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para a circulação, garantindo-se as condições de acesso e segurança de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

Figura 06: Uso incorreto do solo

Fonte: Acervo dos autores, 2023. Foto tirada em Queimados.

Figura **07**: Rampas de acesso provisórias

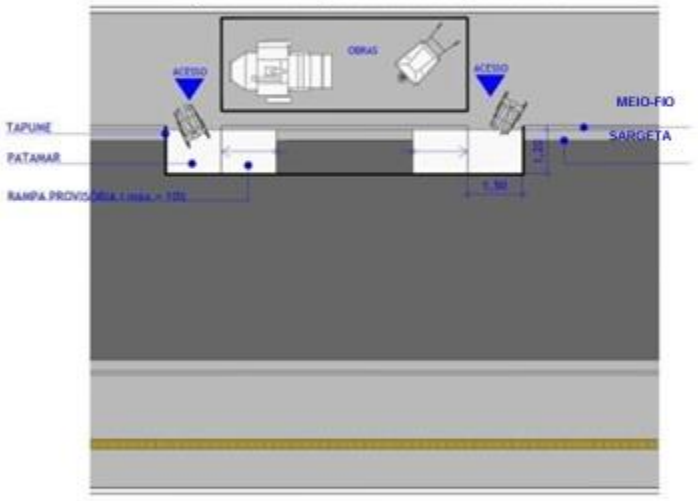

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

3. Rebaixamento de Guia

O rebaixamento de guia consiste no rebaixamento junto ao meio fio da calçada onde se encontram as faixas de travessia.
É uma solução utilizada para promover a acessibilidade ao cadeirante, pessoa com mobilidade reduzida ou mesmo aos que portam carrinhos de mão durante a travessia da pista de rolamento.
O recurso consiste na criação de uma rampa que vença o desnível entre a faixa de rolamento e a calçada. Podendo ser executada de algumas formas diferentes de acordo com o local onde será implantada, conforme os tipos especificados abaixo:

TIPO 01

O Rebaixamento de calçadas deve ser construído na direção do fluxo da travessia de pedestre.
A inclinação deve ser até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais, conforme imagem abaixo:

Figura 08: Rebaixamento das calçadas

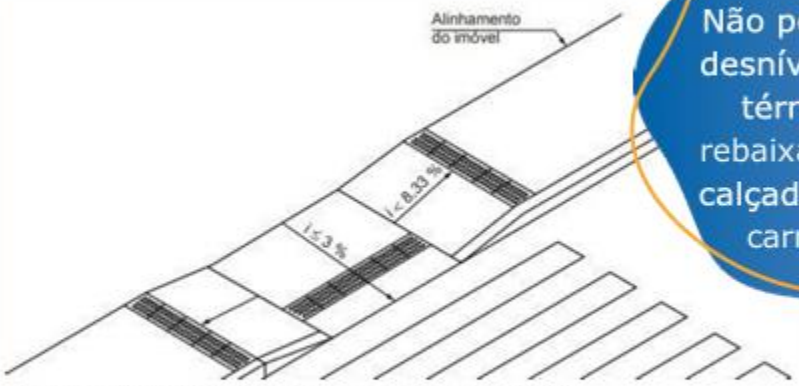

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

TIPO 02

Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 8,33% (oito, virgula trinta e três por cento), deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45m (quarenta e cinco centímetros) a 0,60m (sessenta centímetros) de largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento, conforme imagem a seguir:

Figura 09: Rebaixamento calçadas estreitas

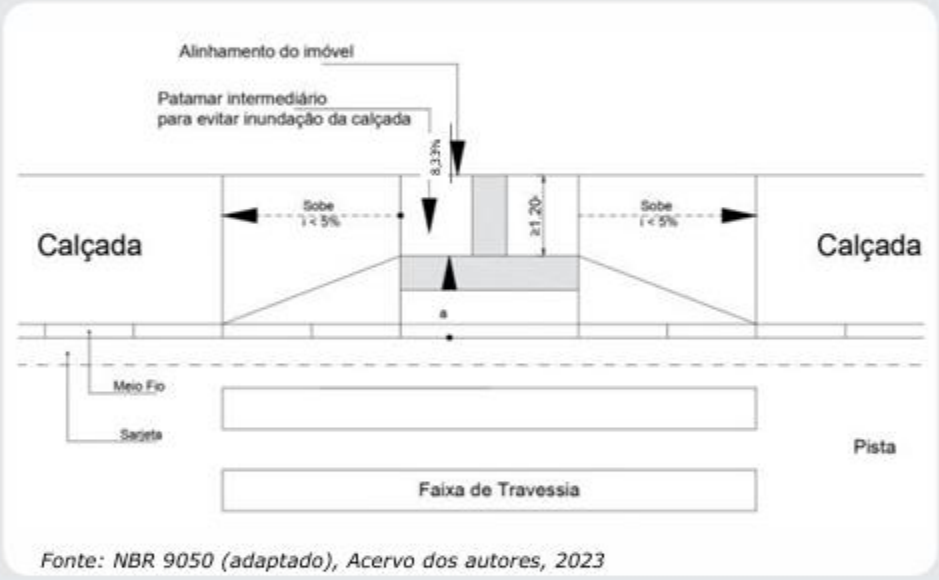

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023

A largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Recomenda-se, sempre que possível, que a largura seja igual ao cumprimento das faixas de travessias de pedestres.

Os rebaixamentos em ambos os lados devem ser alinhados entre si.

TIPO 03

Nos locais em que o rebaixamento estiver localizado entre jardins, floreiras, canteiros, ou outros obstáculos, abas laterais podem ser eliminadas ou adequadas.

Quando houver abas, as inclinações devem ser iguais ou menores ao percentual de inclinação da rampa.

Figura 10: Rebaixamento de calçadas entre canteiros

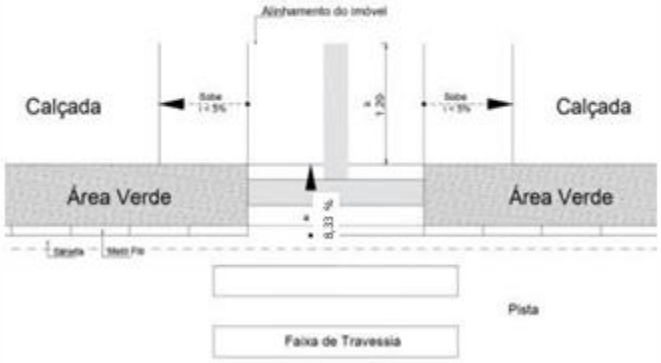

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

TIPO 04

O rebaixamento precisa respeitar a faixa de circulação e não pode ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

A inclinação deve, preferencialmente, ter 5% (cinco por cento) e, no máximo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais.

Figura 11: Rebaixamento de calçadas com rampa central.

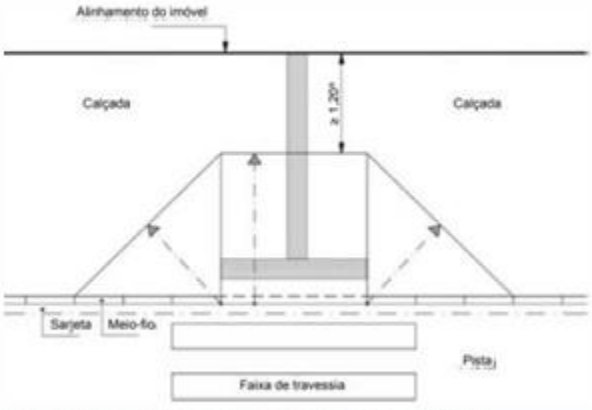

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

Não poderá haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Em caso de inclinação superior a 5% (cinco por cento), deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45m (quarenta e cinco centímetros) a 0,60m (sessenta centímetros) em toda a largura do rebaixamento.

Figura 12: Faixa de acomodação.

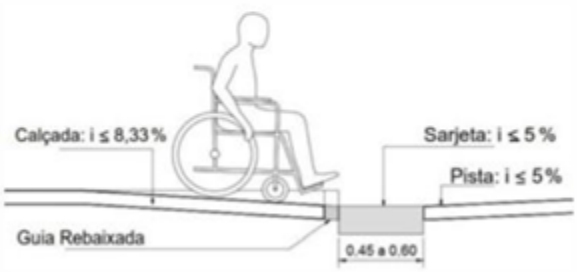

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

Para a execução correta das rampas, deverão ser consideradas as condições de implantação no local, conforme ilustrados nos exemplos anteriormente.

No entanto, o comprimento da guia rebaixada poderá variar de acordo com a altura do desnível da calçada em relação à caixa de rolamento, bem como, com a inclinação da rampa que poderá ter, no máximo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Algumas destas variações estão apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 02: Detalhamento das dimensões do rebaixamento de guia

TABELA DE REFERÊNCIA PARA DIMENSIONAMENTO DE GUIA REBAIXADA			
Inclinação máxima da guia = 5%		**Inclinação máxima da guia = 8,33%**	
A.T.G.= altura total da guia	Comprimento da guia rebaixada (a)	A.T.R.= altura total da guia	Comprimento da guia rebaixada (a)
15 cm	3,00	15 cm	1,80
18 cm	3,60	18 cm	2,16
20 cm	4,00	20 cm	2,40
22 cm	4,40	22 cm	2,64
30 cm	6,00	30 cm	3,60

Fonte: NBR 9050, cálculo pelos autores, 2023.

Figura 13: Esquema da guia rebaixada entre canteiros.

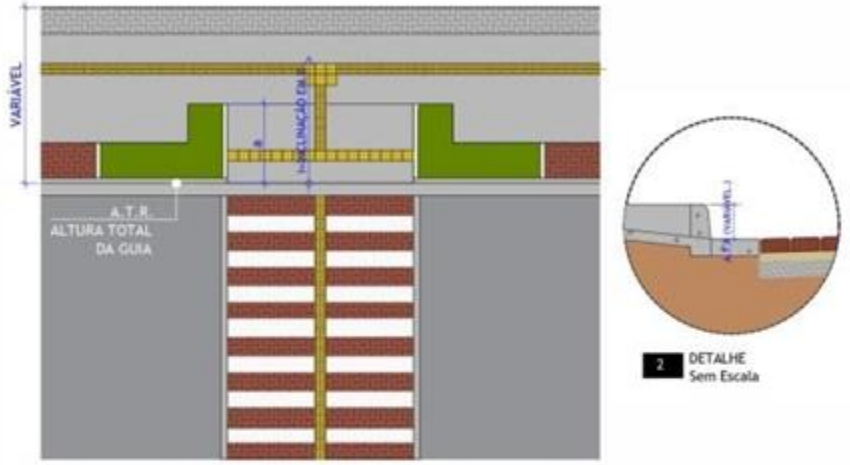

Fonte: NBR 9050 (Adaptado), acervo dos autores, 2023.

Figuras 14 e 15: Esquema da guia rebaixada

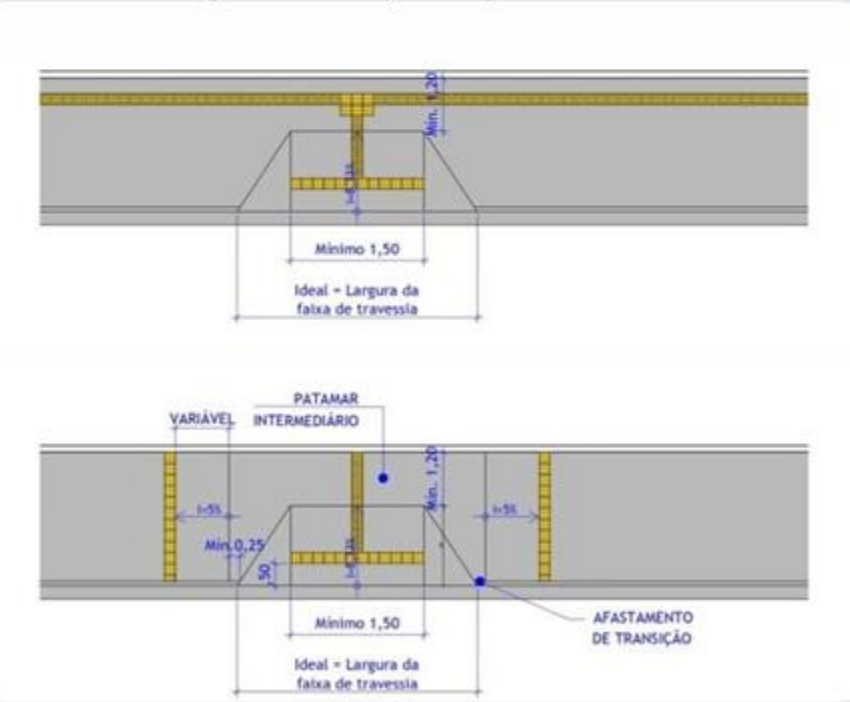

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

CALÇADA PADRÃO - 01

IDEAL MÍNIMO
PROPORÇÃO 1/12 - NBR 9050

Calçada com rampa rebaixada, prevendo faixa de acesso aos lotes, faixa livre e faixa de serviços de no mínimo 70cm para a instalação de mobiliário e equipamentos urbanos.

Figura 16: Detalhamento das dimensões do rebaixamento de guia

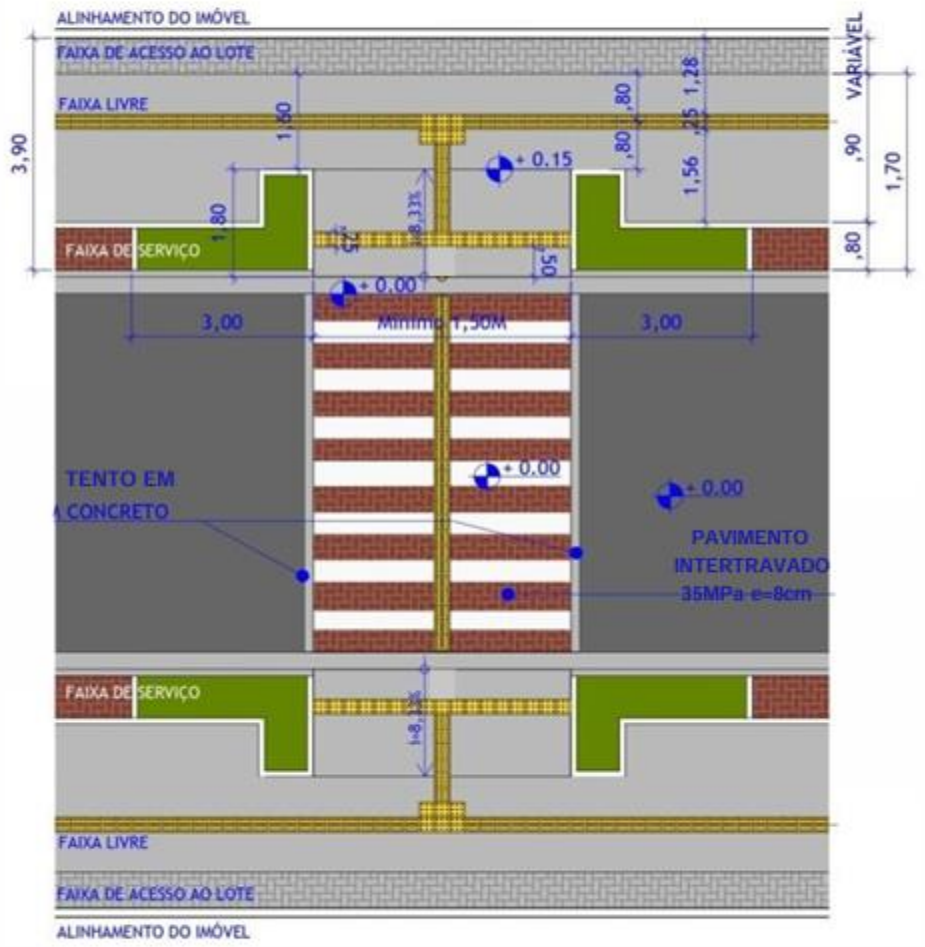

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

17

CALÇADA PADRÃO - 02

Figuras 17 e 18: Rebaixamento de guia

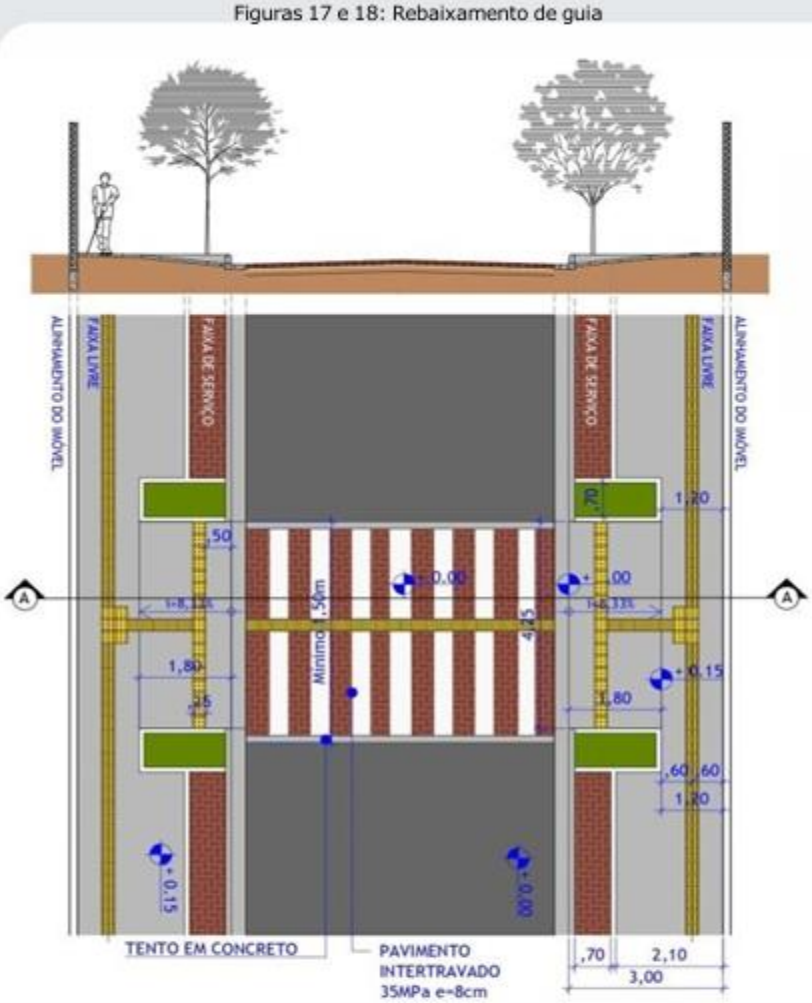

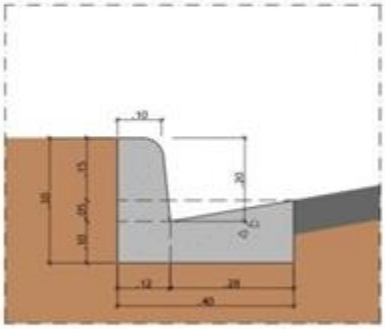

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

CALÇADA PADRÃO - 03

IDEAL MÍNIMO

PROPORÇÃO 1/12 - NBR 9050

Solução a ser utilizada em calçadas estreitas, quando não existir acessos de imóveis em frente às rampas. Sendo degrau ligando a área de chegada e uma rampa lateral que se desenvolve a partir da mesma área da chegada do pedestre na calçada.

Figura 19: Calçada Padrão - Tipo 03

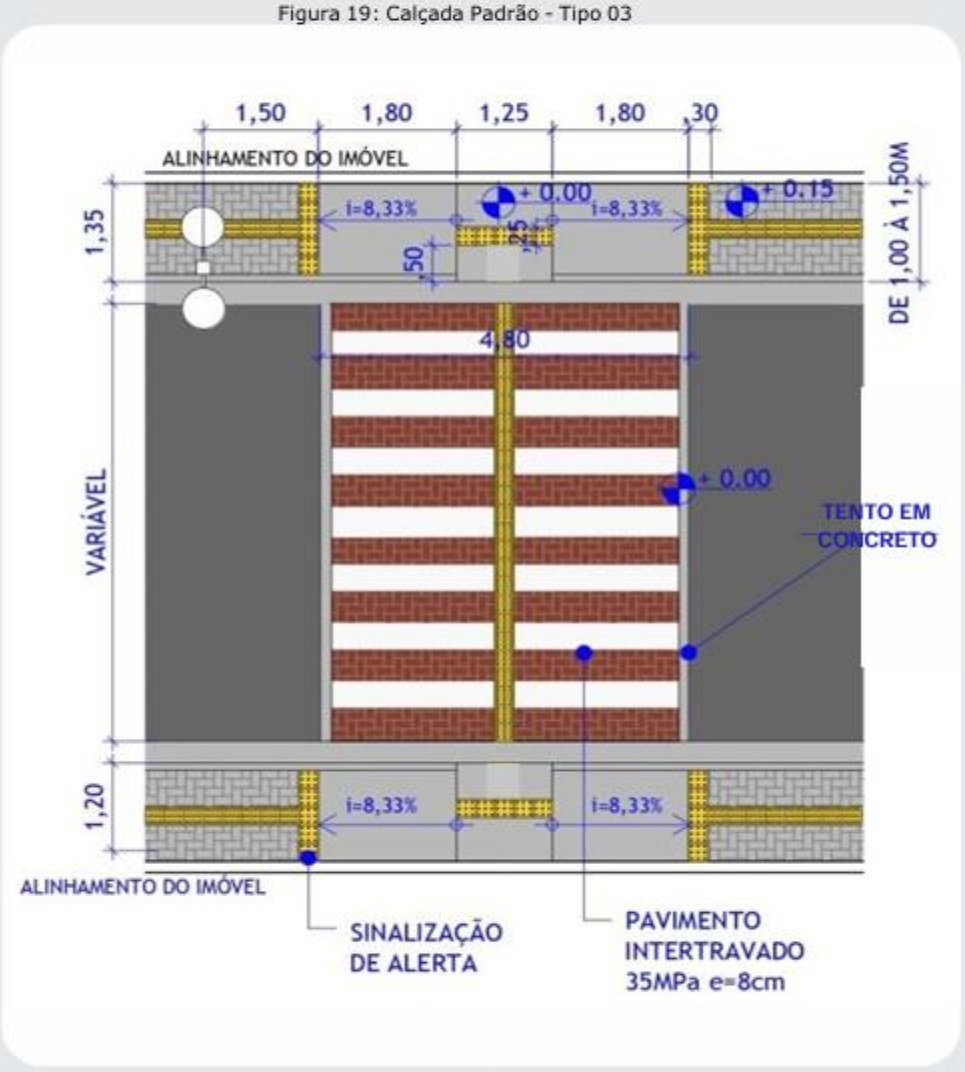

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

CALÇADA PADRÃO - 04

IDEAL MÍNIMO
PROPORÇÃO 1/12 - NBR 9050

Calçada com rampa tripla. Sendo rampa de chegada ligando ao patamar e mais duas rampas laterais partindo do patamar até o nível acabado da calçada.

Nesse tipo de solução, deverá ser instalada sinalização tátil definindo as possíveis mudanças de direção.

Vale ressaltar que o comprimento horizontal das rampas deverão estar de acordo com as recomendações de inclinações máximas e mínimas.

Figura 20: Calçada Padrão - Tipo 04

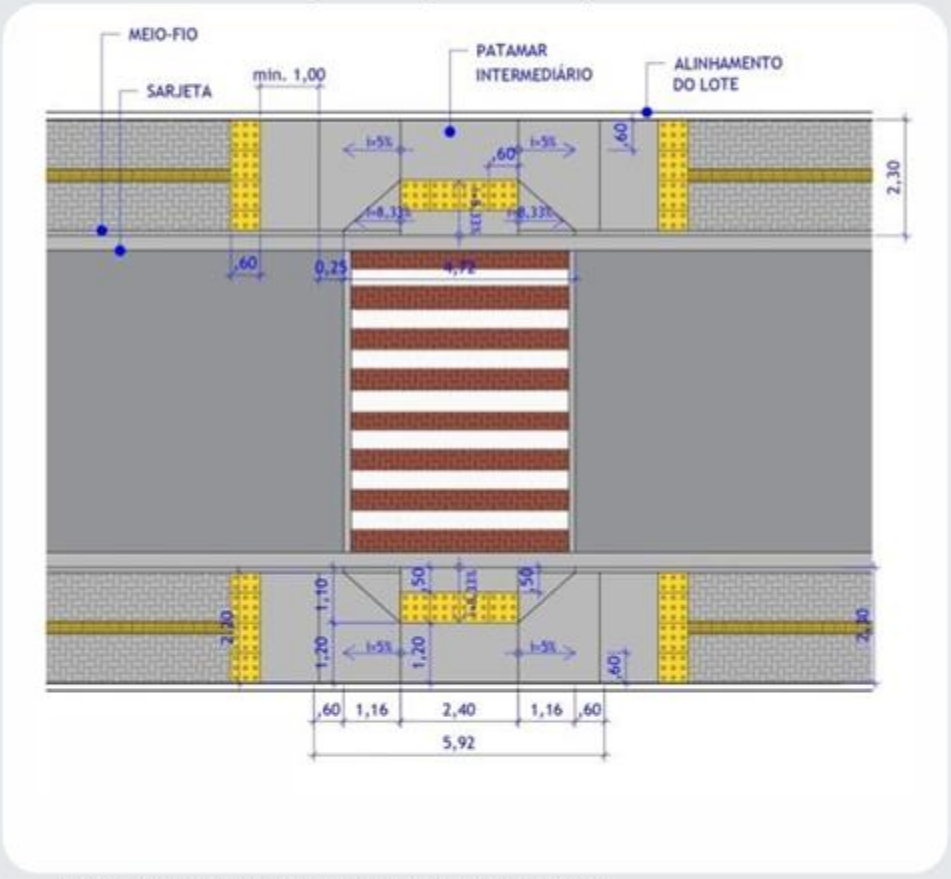

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

CALÇADA PADRÃO - 05

IDEAL MÍNIMO
PROPORÇÃO 1/12 - NBR 9050

Figura 21: Calçada Padrão - Tipo 05

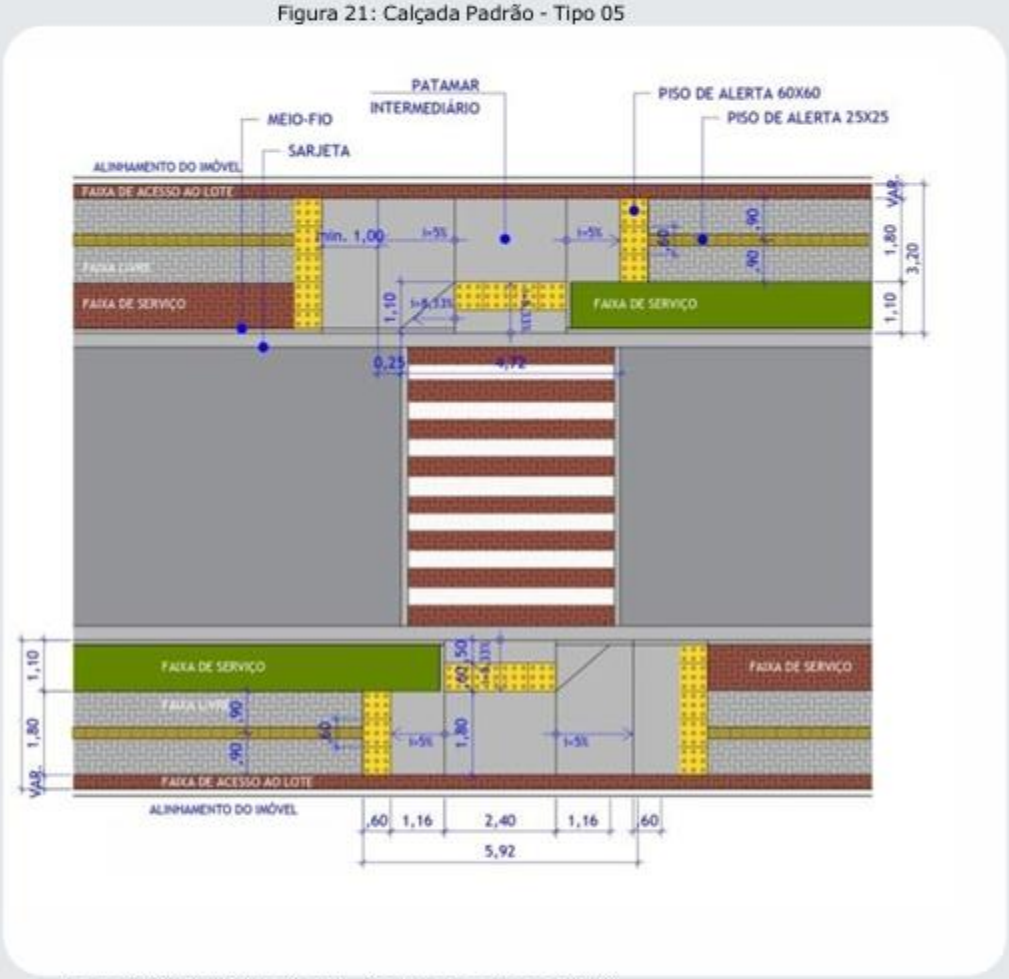

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

4. Garagens

O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento devem ser feitos de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis.

Figura 22: Detalhamento das dimensões do rebaixamento (acesso).

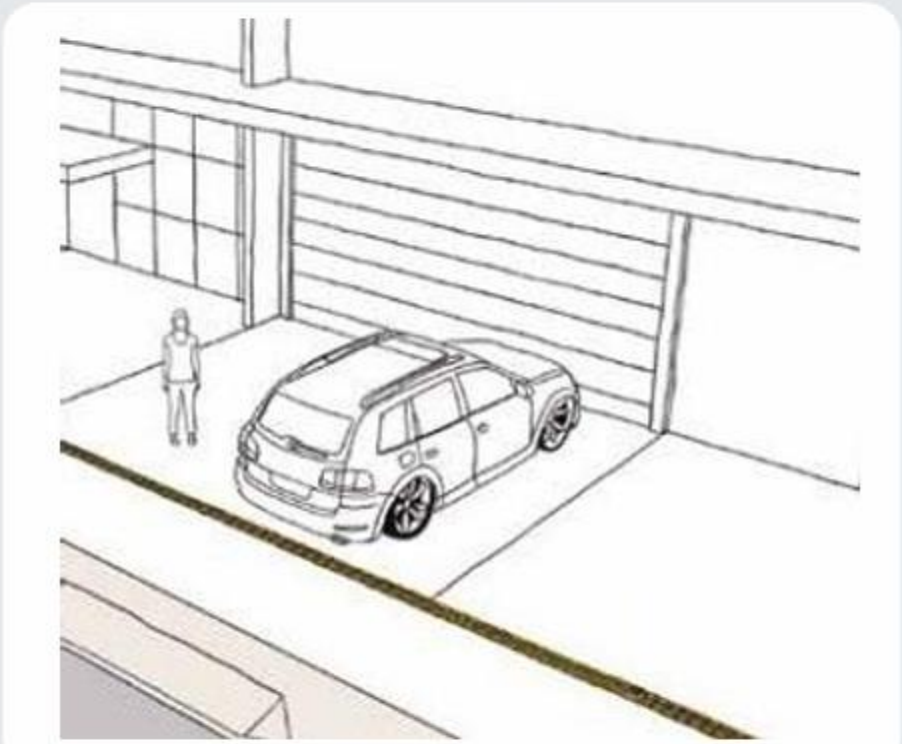

*Fonte: Desenho Universal e Acessibilidade na Cidade de São Paulo,Prefeitura de São **Paulo**, ano 2019.*

A largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e com inclinação de 25% (vinte e cinco por cento).

Recomenda-se, sempre que possível, que a largura seja igual ao comprimento das faixas de travessias de pedestres. Os rebaixamentos em ambos os lados devem ser alinhados entre si.

Nas faixas de serviço e de acesso, a existência de rampas é permitida.

5. Guarda-corpo e corrimão

As rampas devem ser protegidas de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuos, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm (dezenove centímetros) no intuito de evitar quedas.

Figura 23: Exemplo de corrimão em rampa

Fonte: Rampa ideal para cadeirantes - Tetraplégico C5-C6 (youtube).

Figura 24: Exemplo de corrimão rampa

Fonte: Santo Andre Corrimãos LTDA.

Figura 25: Guia de balizamento

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023

A altura das guardas, internamente, devem ser de 1,05m (um metro e cinco centímetros) ao longo dos patamares, corredores e mezaninos, podendo ser reduzidas para até 0,92m (noventa e dois centímetros) nas rampas internas, quando medidas verticalmente.

Os corrimãos devem ser instalados em rampas em ambos os lados, a 0,92m (noventa e dois centímetros) e a 0,70m (setenta centímetros) do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme a figura
abaixo:

Figura 26: Detalhamento das dimensões do guarda-corpo e corrimão.

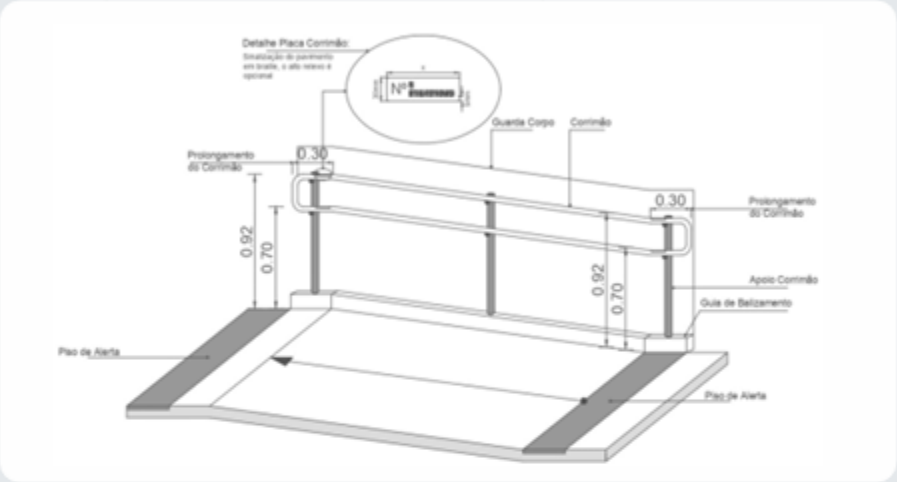

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

Os corrimões devem se prolongar por, no mínimo, 0,30m (trinta centímetros) nas extremidades. Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

As rampas com largura igual ou superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), a instalação de corrimãos deve atender, no mínimo, uma das seguintes condições:

a) corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas de 0,70m (setenta centímetros) e 0,92m (noventa e dois centímetros) do piso.

b) corrimão intermediário, duplo e com duas alturas, de 0,70m (setenta centímetros) e 0,92m (noventa e dois centímetros) do piso, garantindo a largura mínima de passagem de 1,20m (um metro de vinte centímetros). Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40m (um metro e quarenta centímetros), garantido o espaçamento mínimo de 0,80m (oitenta centímetros) entre o término de um segmento e o início do seguinte.

6. Faixa Elevada de Pedestres

Figura 27: Exemplo de Traffic Calm

A travessia elevada indica a preferência do pedestre em relação aos veículos. Ela facilita a travessia dos pedestres que continuam a caminhar no mesmo nível enquanto os automóveis sobem e descem de nível.

Para os casos de cruzamento: Eleve os cruzamentos a fim de criar uma situação de segurança e reduzir as velocidades.

Implante lombadas e outros elementos de deflexão vertical para diminuir a velocidade e sinalizar aos motoristas que eles devem dar preferência aos pedestres, conforme figuras abaixo:

Figura 28: Exemplo de Traffic Calm

Fonte: Desenho Universal e Acessibilidade na Cidade de São Paulo, Prefeitura de São Paulo. ano 2019.

25

Figuras 29 e 30: Detalhamento das dimensões da faixa elevada de pedestres.

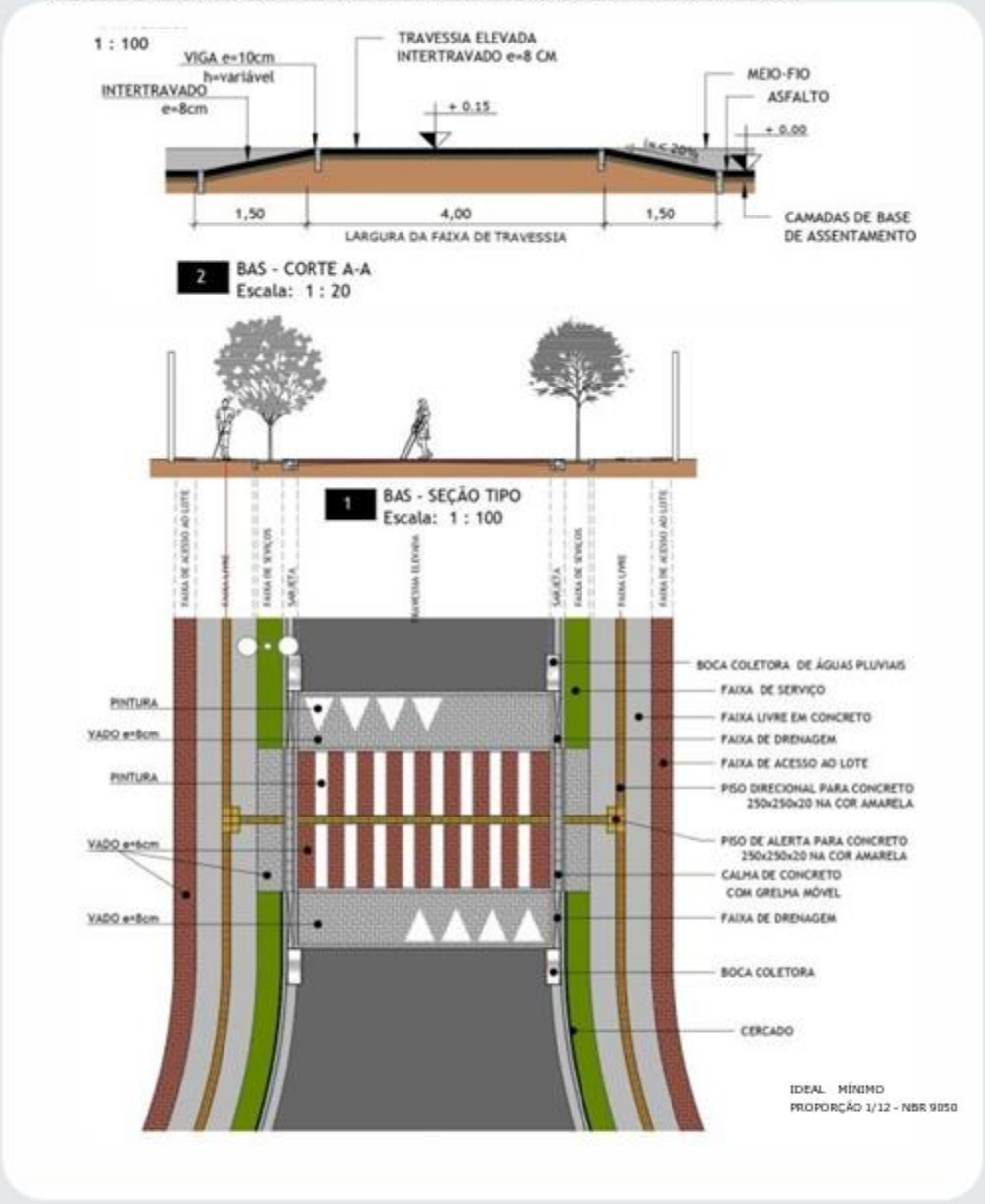

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

Pode ser utilizada em ruas com largura inferior a 6m (seis metros) quando o fluxo de pedestres for superior a 500 pedestres/hora e fluxo de veículos inferior a 100 veículos/ hora.

Figura 31: Detalhamento das dimensões de faixa elevada de pedestres.

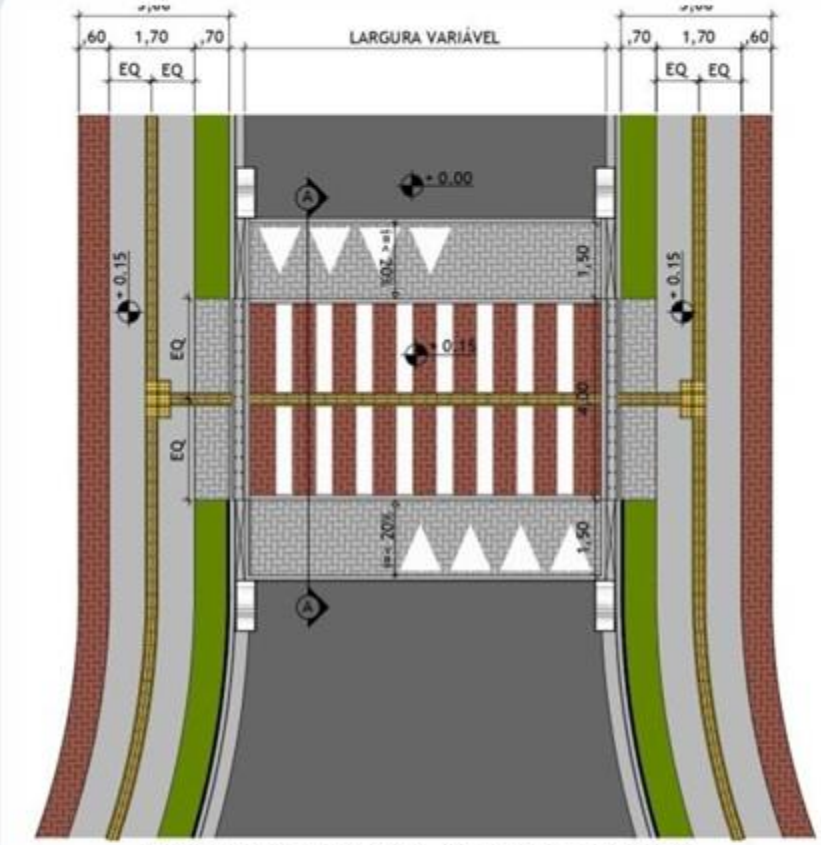

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

A Resolução 738/18 trata, exclusivamente, sobre as faixas elevadas de travessia, e aqui destacamos alguns pontos que merecem uma atenção maior:

"Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições:

IV – em via arterial, exceto quando justificado por estudos de engenharia;

VI – em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;

A implantação de travessia elevada para pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, contendo, no mínimo:

I – Sinal de Regulamentação R-19 - "Velocidade máxima permitida", limitando a velocidade em até 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, conforme critérios estabelecidos no Volume;

I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Contran;

V – A área da calçada próxima ao meio-fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com a norma ABNT NBR 9050; O detalhamento da faixa elevada está na ABNT NBR 16537. Ela dá referência de piso tátil de alerta que varia de 25cm a 60cm." (Resolução nº 738/2018/CONTRAN)

Figuras 32 e 33: Exemplos de faixa elevada de pedestres

Fonte: Pinterest, 2023.

Fonte: Pinterest, 2023.

Então, os materiais indicados são:

- Placa tátil, de dimensão 30x30x06 (trinta centímetros de largura, trinta centímetros de comprimento e seis centímetros de espessura), para calçadas com pisos intertravados de concreto; ou
- Ladrilho hidráulico, de dimensão 40x40x2,5cm (quarenta centímetros de largura, quarenta centímetros de comprimento e dois centímetros e meio de espessura) para calçadas com piso de concreto moldado in loco.

Recomenda-se que o piso da plataforma seja executado com material de textura diferenciada do utilizado na calçada ou na pista e piso tátil direcional, para melhoria da segurança na travessia de pessoas com deficiência visual (Resolução CONTRAN/738/18).

Figuras **34**: Exemplos de faixa elevada de pedestres

Fonte: ABNT 9050, Acervo dos autores, 2023.

As travessias elevadas podem trazer diversos benefícios, como:

- melhorar as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres nas vias e logradouros públicos;
- ampliar a visibilidade da travessia dos pedestres;
- reduzir a velocidade dos automóveis.

7. Rota Acessível

As áreas, de qualquer espaço ou edificação, de uso público ou coletivo, devem ser servidas de uma ou mais rotas acessíveis.

A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta ambientes externos e internos de espaços e edificações, que pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas.

A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, dentre outros.

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação.

Quando não for possível, os vãos devem ter dimensão máxima de 15mm (quinze milímetros) e devem ser instalados de forma perpendicular ao fluxo principal ou indicar os vãos de formato quadricular/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

Figura 35: Imagem ilustrativa de rota acessível

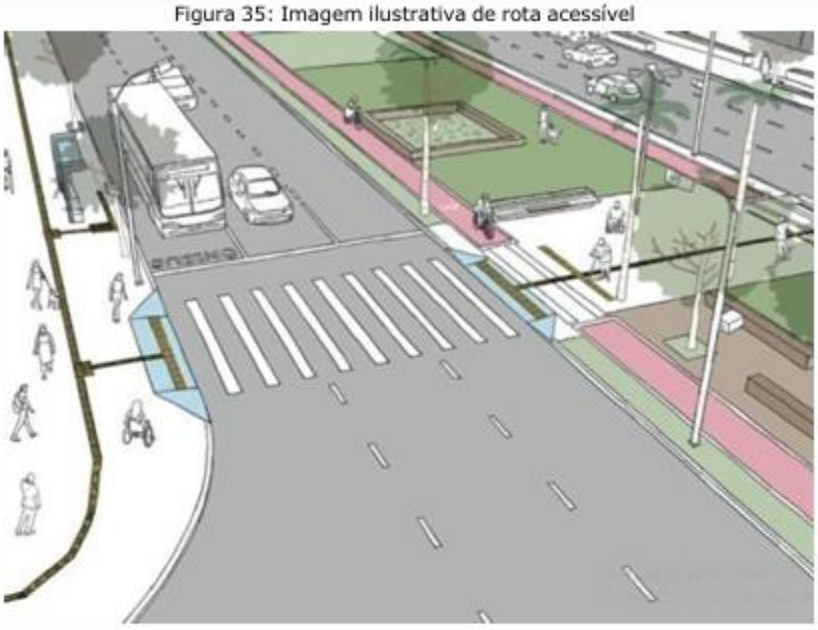

Fonte: Desenho Universal e Acessibilidade na Cidade de São Paulo, Prefeitura ***de São Paulo, 2019.***

Dentre alguns exemplos de aplicação, a rota acessível pode incorporar estacionamentos externos por meio do prolongamento das calçadas em direção às ruas.

Sendo assim, criam-se baias que servirão para vagas e, além disso, possibilita a qualificação da paisagem com auxílio da vegetação, tornando as esquinas mais seguras, e promovendo, também, uma área de travessia menos extensa para o pedestre.

Figura 36: Exemplo de rota acessível

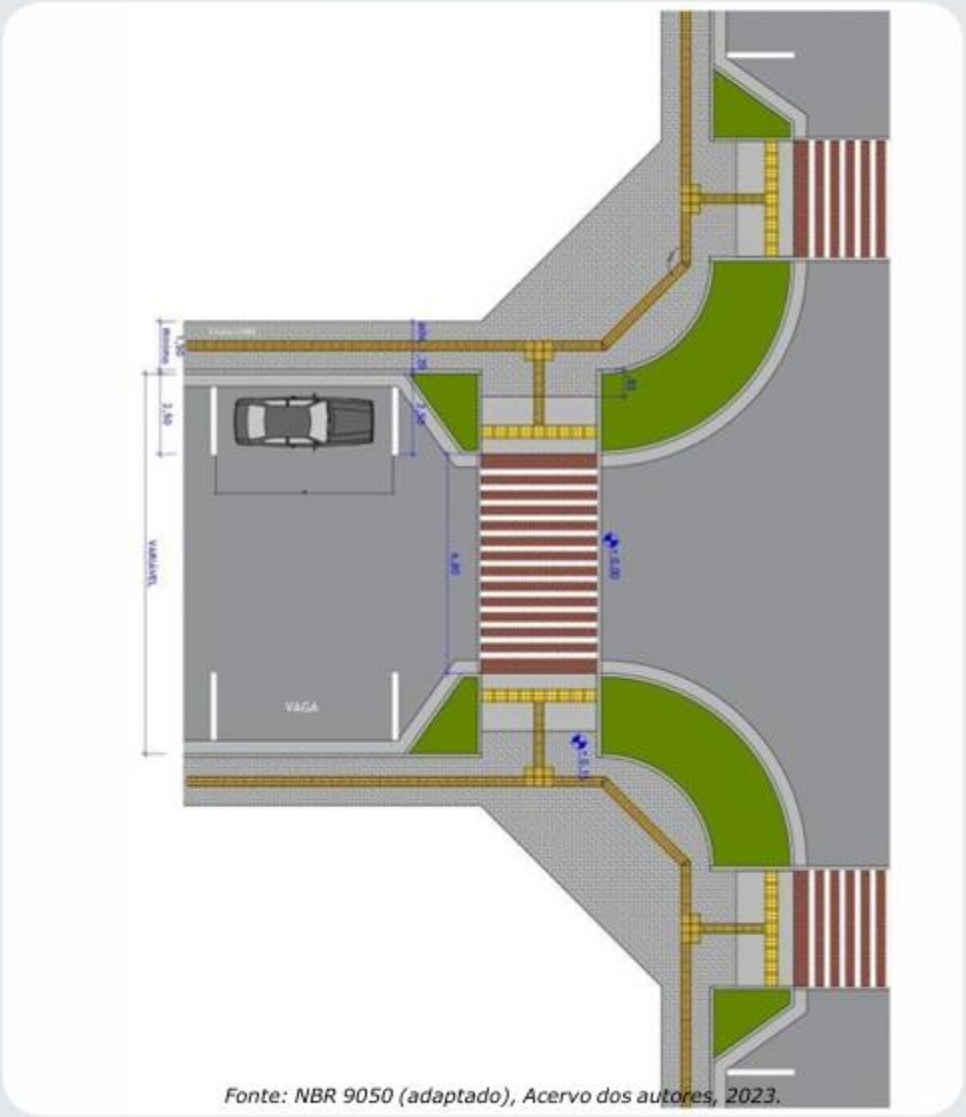

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

A sinalização tátil está classificada na ABNT NBR 16537:2016 em dois tipos: de alerta e direcional.

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente.

A sinalização tátil direcional no piso deve ser instalada no sentido do deslocamento das pessoas que transitam na via, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos para indicar caminhos preferenciais de circulação.
Sua função é a de marcação de atividade (sinalização tátil direcional ou alerta) a partir da orientação do posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços.

Figura 37: Detalhamento das dimensões do piso de alerta

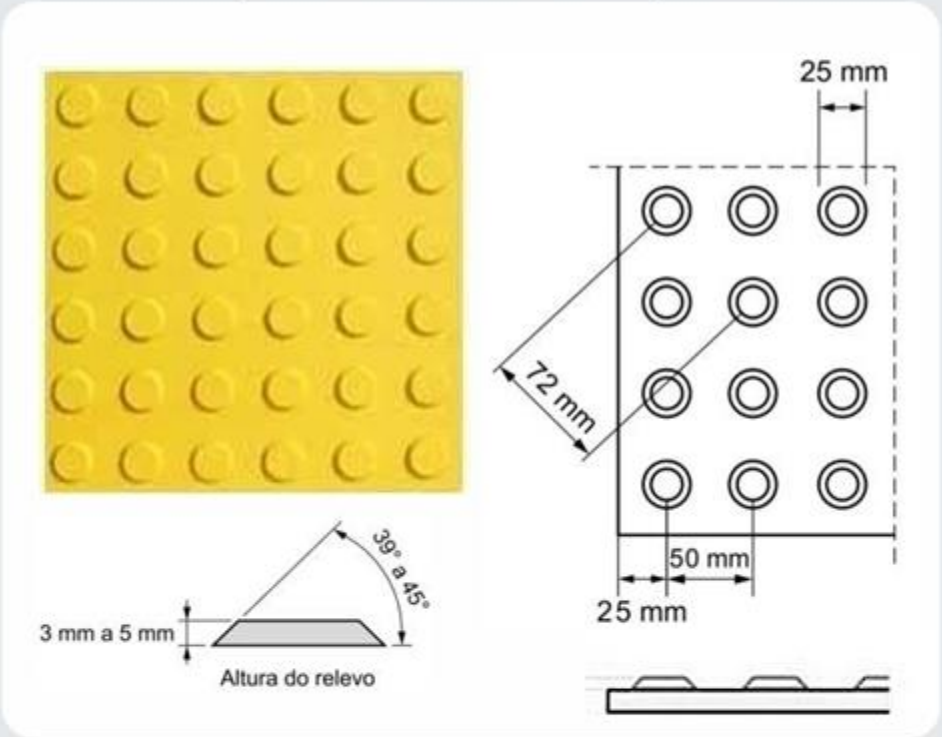

Fonte: NBR 16537. Acervo dos Autores, 2023

Figura 38: Detalhamento das dimensões do piso tátil

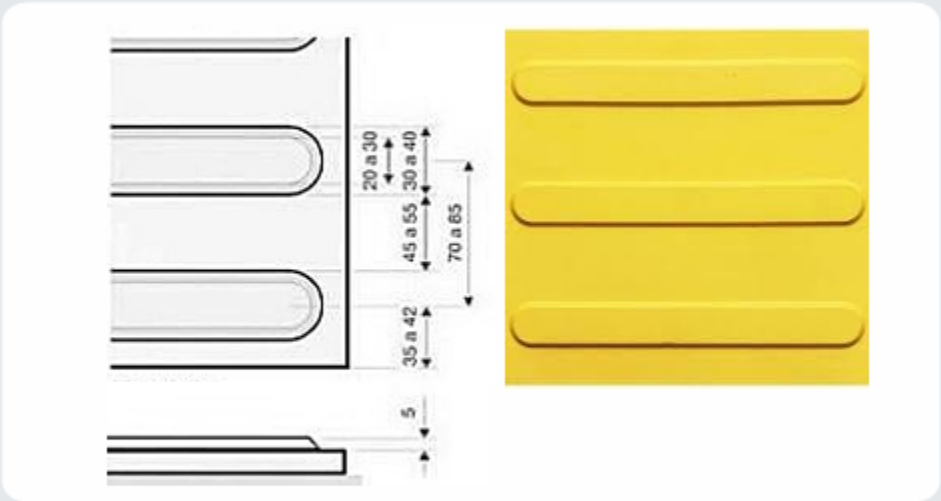

Fonte: NBR 16537. Acervo dos Autores, 2023

Requisitos gerais

A sinalização tátil de alerta no piso deve atender aos seguintes requisitos:

- ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas;
- ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa;
- ter contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas.

O piso tátil de alerta deverá ser utilizado para:

- Informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situação de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa.

- Orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, tais como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- Informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- Indicar o início e término de degraus em escadas e rampas;
- Indicar a existência de patamares nas escadas e rampas; Indicar as
- travessias de pedestres.

Figuras 39, 40 e 41: Detalhamento da implantação de piso tátil

Fonte: Prefeitura Municipal de Queimados, Acervo dos Autores, 2023

MUDANÇA DE DIREÇÃO 150° < X ≤ 180°

"Quando houver mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°, não é necessário sinalizar a mudança com sinalização tátil de alerta."

Figura 42: Detalhamento da implantação de piso tátil

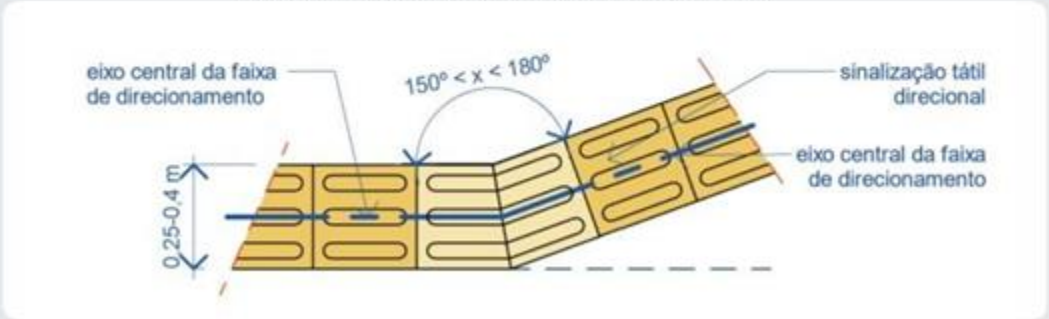

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022

MUDANÇA DE DIREÇÃO – 90° ≤ X ≤ 150°

"Quando houver mudança de direção com ângulo entre 90° e 150°, deve haver sinalização tátil de alerta, formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional." *(NBR 16537, 2023)*

Figura 43: Detalhamento da implantação de piso tátil

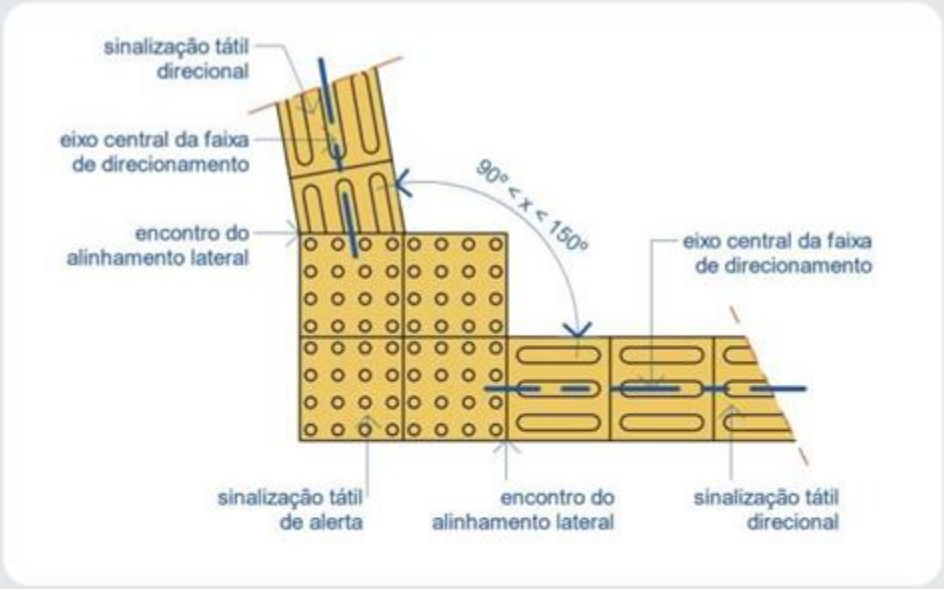

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022

35

MUDANÇA DE DIREÇÃO – 90° ≤ X ≤ 150°

"Quando houver o encontro de três faixas direcionais, deve haver sinalização tátil formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil. A área de alerta deve ser posicionada mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais."

(ABNT NBR BRASILEIRA 16537, ano)

Figura 44: Detalhamento da implantação de piso tátil

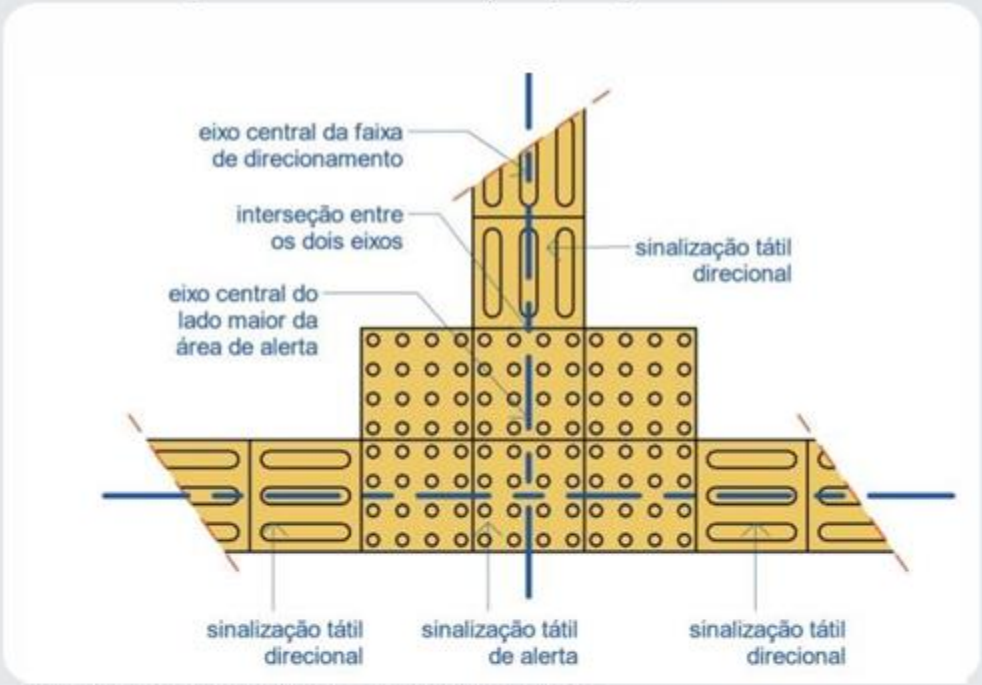

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022

ENCONTRO DE FAIXA DIRECIONAL
ANGULAR COM FAIXA ORTOGONAL

Figura 45: Detalhamento da implantação de piso tátil

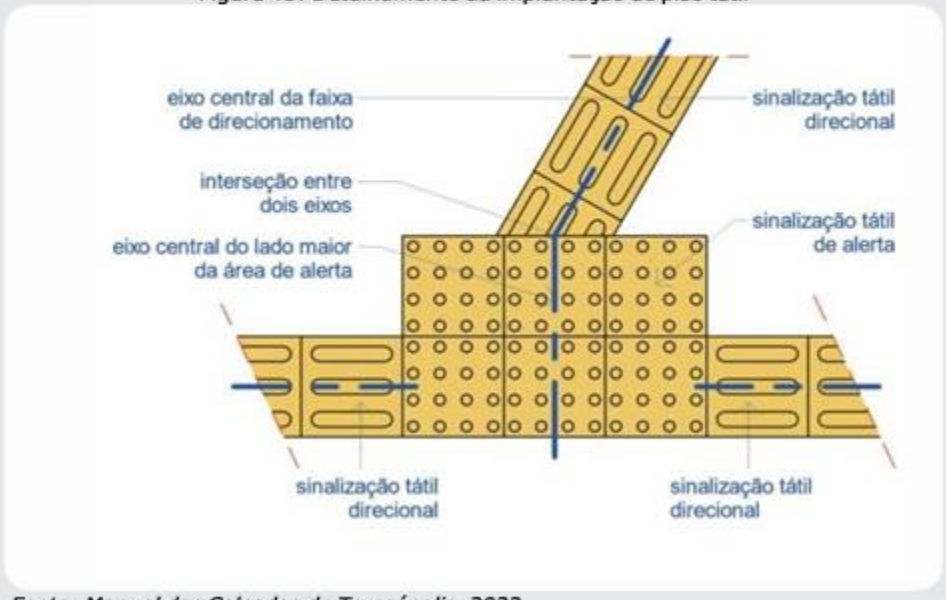

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022

ENCONTRO DE TRÊS FAIXAS
DIRECIONAIS ANGULARES

Figura 46: Detalhamento da implantação de piso tátil

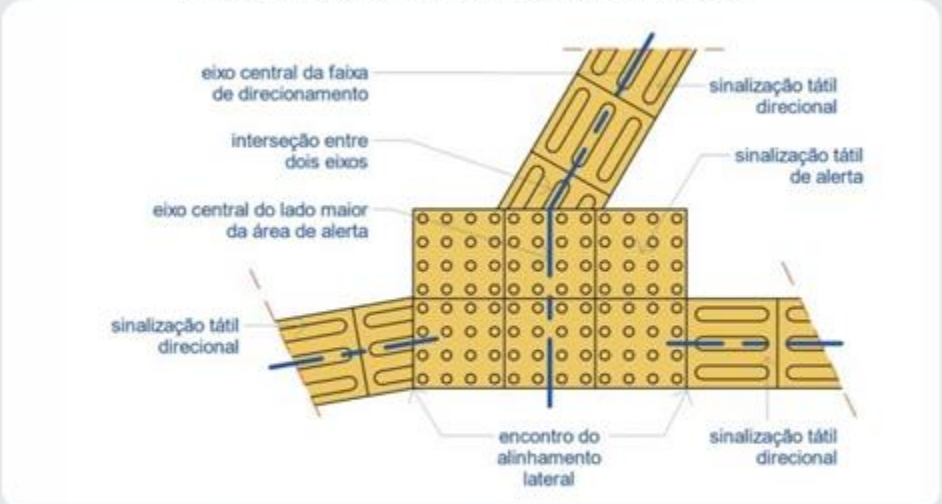

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022

37

ENCONTRO DE QUATRO FAIXAS DIRECIONAIS ORTOGONAIS

Figura 47: Detalhamento da implantação de piso tátil

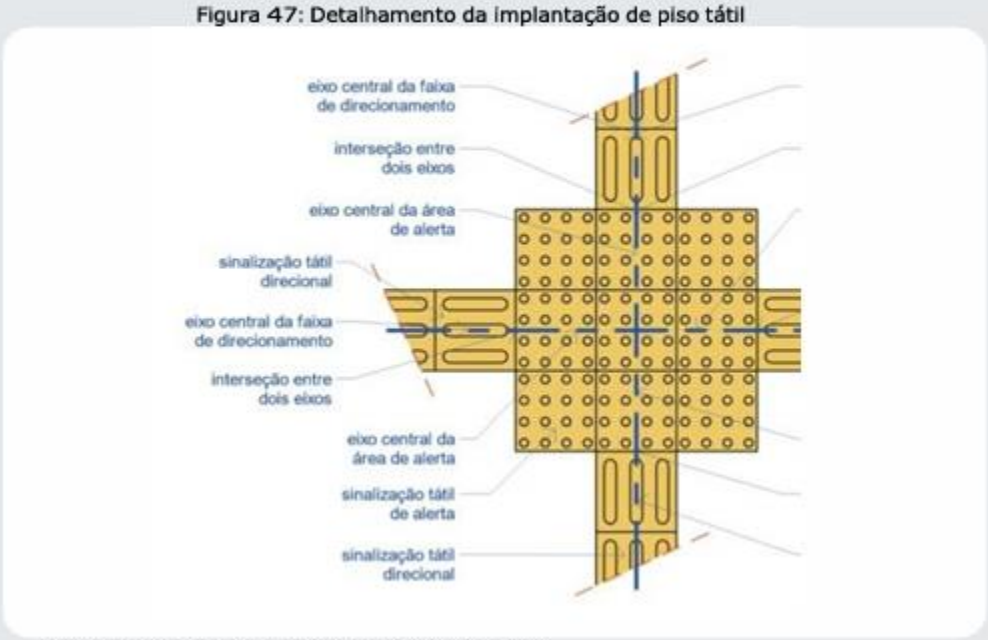

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022.

ENCONTRO DE QUATRO FAIXAS DIRECIONAIS ANGULARES

Figura 48: Detalhamento da implantação de piso tátil

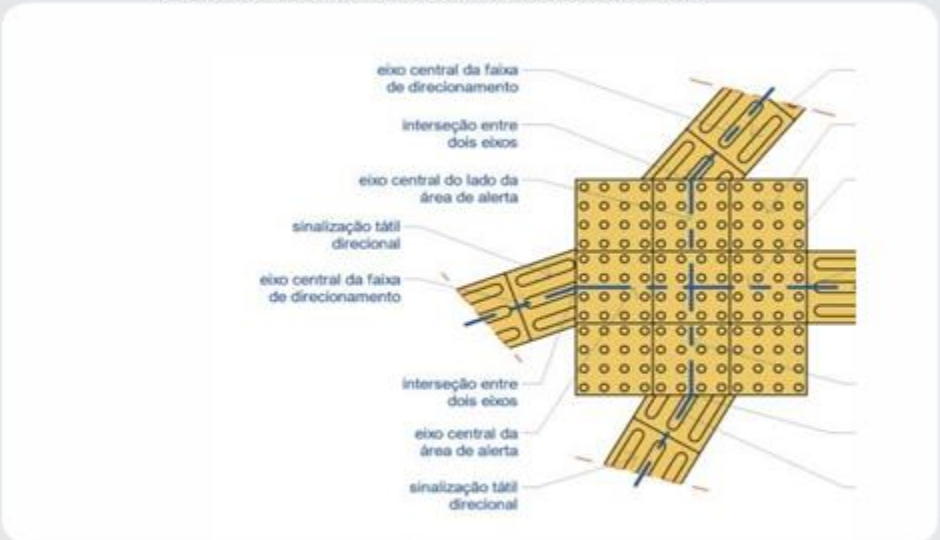

*Fonte: Manual das **Calçadas de** Teresópolis, 2022*

Para tanto, a escolha da dimensão do piso tátil deverá considerar o tipo de pavimento que será aplicado no local.
Calçadas cujo o pavimento é piso intertravado, é recomendado o uso do piso tátil de 30cmx30cm (trinta centímetros de largura e trinta centímetros de comprimento).

Figura 49: Aplicação em travessia elevada

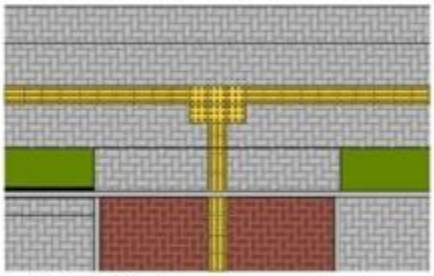

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

Calçadas em concreto moldado no local deverá sugere-se a aplicação do piso tátil de 25cmx25cm (vinte e cinco centímetros de largura e vinte e cinco centímetros de comprimento).

Figura 50: Aplicação em travessia elevada

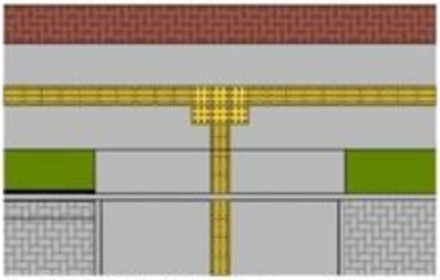

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

E para calçadas com guia rebaixada padrão, recomenda-se ser aplicado o piso tátil de 40cmx40cm (quarenta centímetros de largura e quarenta centímetros de comprimento).

Figura 51: Aplicação em guia rebaixada

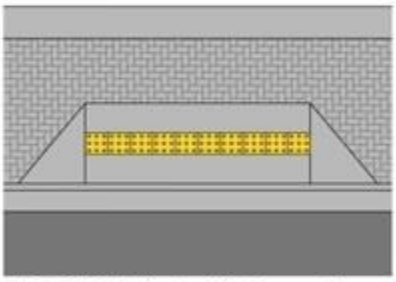

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores,

39

8. Mobiliário Urbano

Quando a faixa livre possuir largura adequada, a faixa de acesso poderá ser utilizada para colocação de mesas, cadeiras, expositores de mercadorias e outros mobiliários, sem a obstrução das faixas livres e de serviço, desde que licenciada pela Prefeitura, conforme legislação pertinente.

Sendo assim, os mobiliários, coberturas e equipamentos localizados na rota acessível não podem possuir haste ou pilar de apoio, devendo ser utilizados apenas toldos ou coberturas leves, com fixação de mão francesa, tirantes ou sistema estruturante que promova uma calçada livre de obstáculos e devem se limitar a uma altura de no mínimo 2,20m (dois metros e vinte centímetros) como está definido no Código de Obra do município de Queimados.

Figura 52: Imagem ilustrativa de mobiliários urbanos

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.1 Referências - Bancos

Figuras 53, 54, 55 e 56: Imagens ilustrativas de bancos

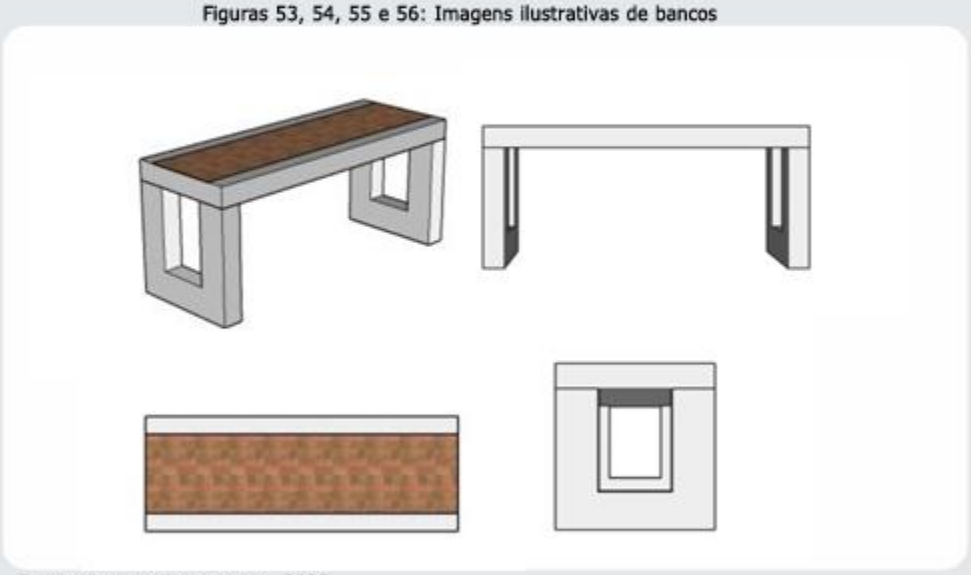

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

Figuras 57 e 58: Desenho ilustrativo de mobiliários urbanos

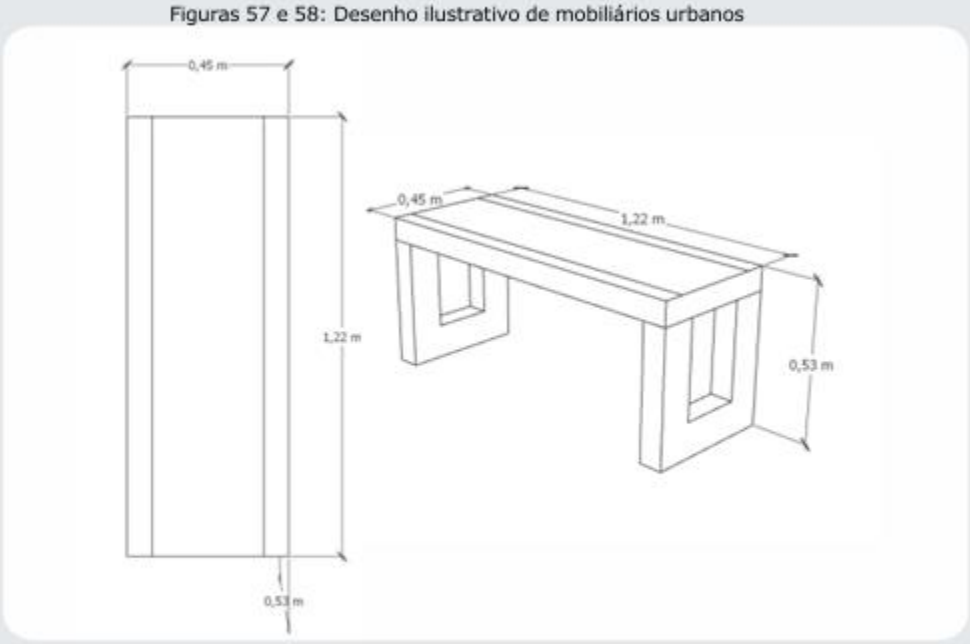

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.2 Referências - Mesas com bancos

MESAS COM CADEIRAS

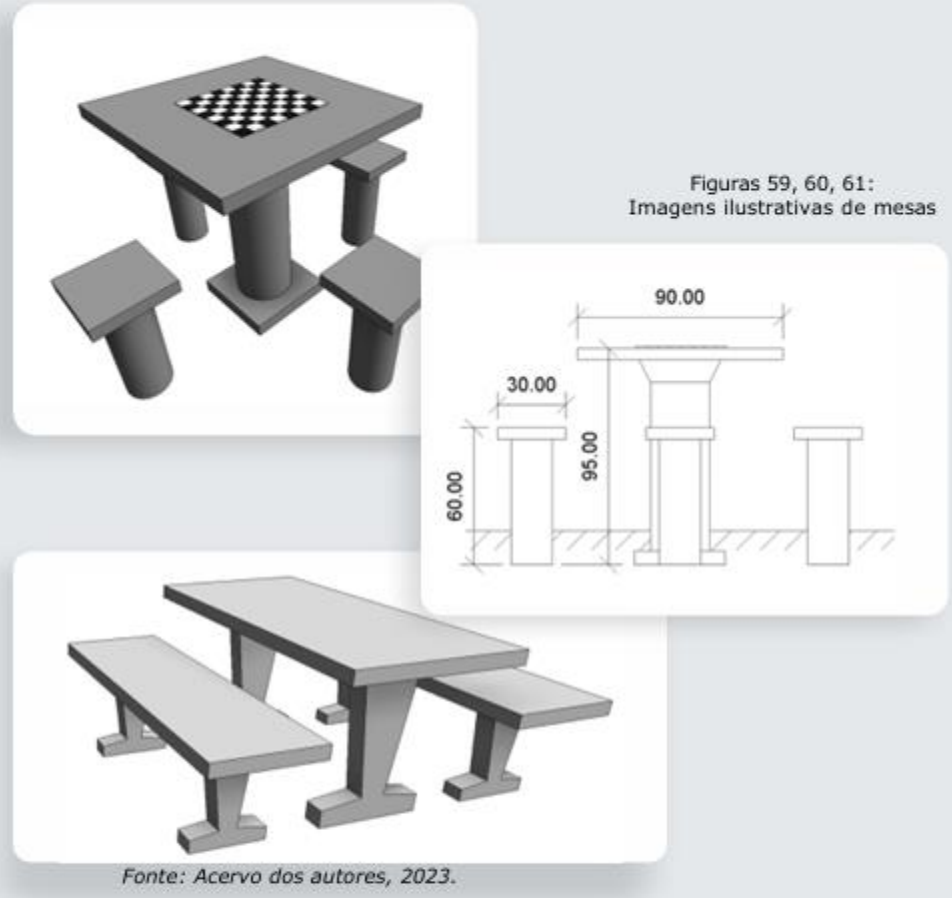

Figuras 59, 60, 61:
Imagens ilustrativas de mesas

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

Figuras 62 e 63: Desenhos ilustrativos de bancos

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.3 Referências - Grelhas de árvore

Figuras 64 e 65: Desenhos ilustrativos de grelhas de árvore

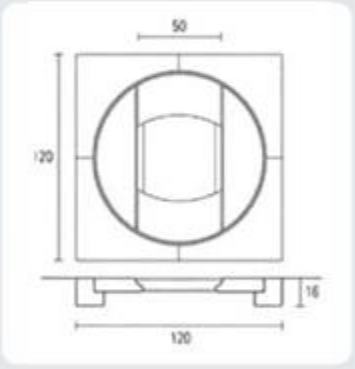

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

Figuras 66 e 67: Desenhos ilustrativos de grelhas de árvore

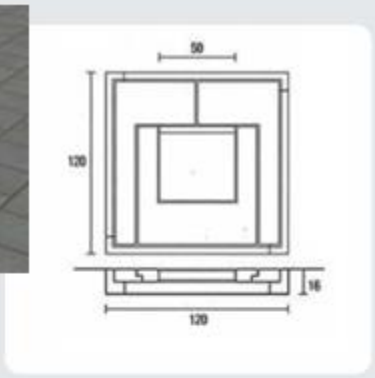

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

Figura 68: Protetor de árvore perfurado

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.4 Referências - Lixeiras

Figuras 69, 70, 71: Imagens ilustrativas de lixeiras

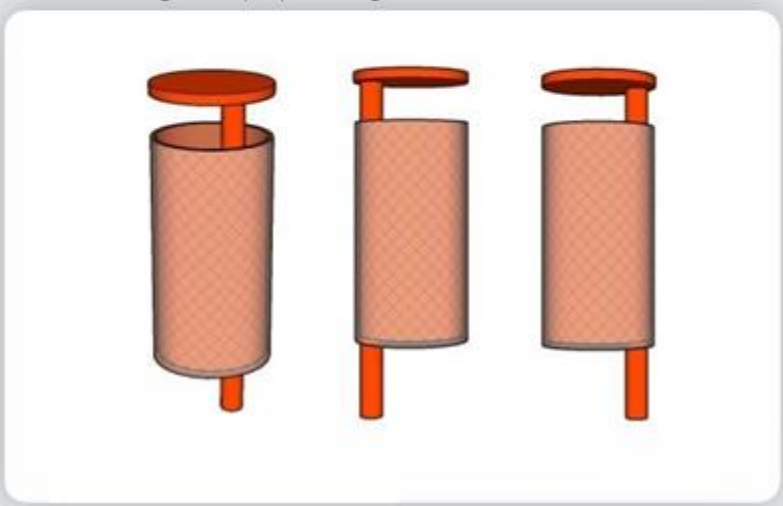

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

Figura 72: Desenhos ilustrativos de lixeiras

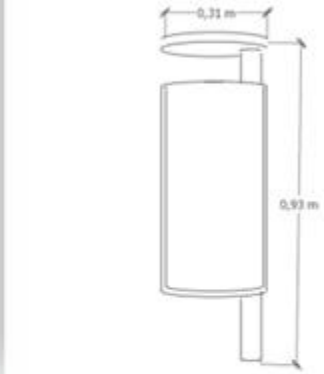

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.5 Referências - Bicicletários

Figuras 73 e **74**: Imagens ilustrativas de bicicletários

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.6 Referência - Balizadores

Figuras 75 e 76: Imagens ilustrativas de bicicletários

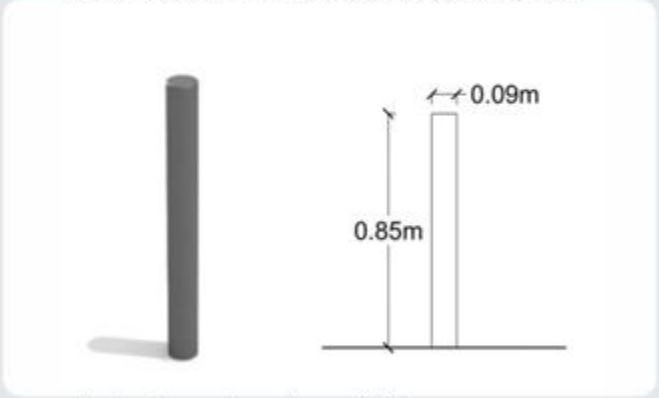

Fonte: Acervo dos autores, 2023.

8.7 Referências - Brinquedos acessíveis

Figuras 77 e 78: Imagens ilustrativas de bicicletários

Fonte: Prefeitura Municipal de Queimados, Brinquedos adaptados, Acervo dos autores, 2023.

Figuras 79 e 80: Casinha e balanço adaptados para PcDs

Fonte: Prefeitura Municipal de Queimados, Brinquedos adaptados, Acervo dos autores, 2023.

8.8 Referências - Abrigo de Passageiros

Para a sinalização tátil direcional no piso em abrigos de embarque e desembarque de passageiros deve ser instalada no sentido do deslocamento do pedestre para a passagem e para a permanência do usuário.

Figura 81: Imagem ilustrativa de Abrigo de Passageiros

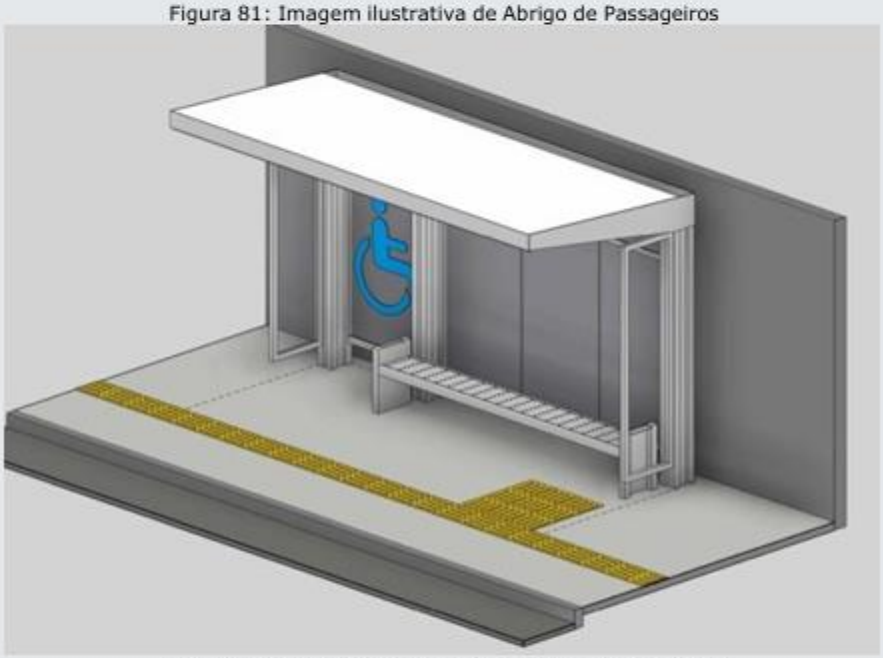

Fonte: NBR 9050 (adapado), Acervo dos autores, 2023.

Figura 82: Detalhamento de Dimensões de Abrigo de Passageiros

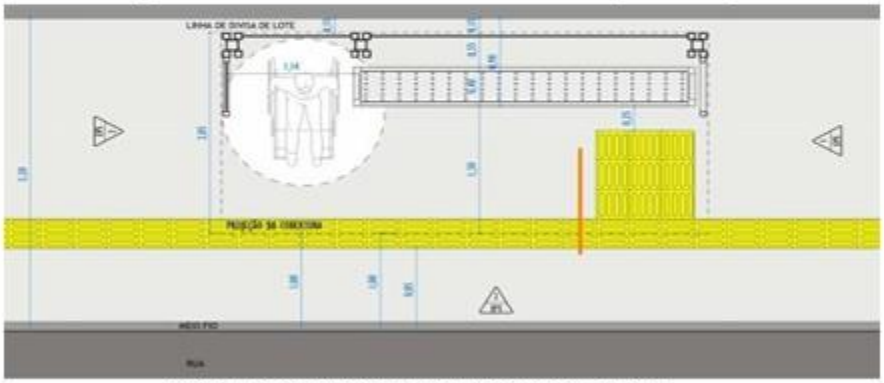

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores,

47

9. Sinalização

9.1 Sinalização Visual

A identificação visual de acessibilidade para as edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos é feita por meio do símbolo internacional de acesso (SIA), que tem padrão internacional de cores e proporções.

Figura 83: Sinalização visual

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

O símbolo é utilizado para sinalizar todas as circulações que possibilitem acesso para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a orientar percursos e usos de equipamentos, incluindo, dentre outros, sanitários, telefones, elevadores, escadas e rampas.

Além do símbolo para pessoas em cadeiras de rodas, também existem o símbolo internacional de acesso para pessoas com deficiência visual e o símbolo internacional de acesso para pessoas com deficiência auditivas.

Ambos devem ser utilizados na identificação de equipamentos acessíveis a pessoas com estas deficiências.
Os símbolos devem apresentar:

- Dimensões e localização adequadas à visualização;
- Pictograma branco sobreo fundo azul escuro, pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre o fundo branco.
- O SIA deverá estar acompanhado de símbolos indicativos dos diversos usos das edificações, em especial os sanitários, as rotas de fuga e os equipamentos acessíveis.

Queimados

Para possibilitar a identificação por pessoas com baixa visão, as informações complementares, como texto e outras figuras, devem apresentar:

- Pictograma branco sobre o fundo azul escuro, pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre o fundo branco.

O SIA deverá estar acompanhado de símbolos indicativos os diversos usos das edificações, em especial os sanitários, as rotas de fuga e os equipamentos acessíveis.

Para possibilitar a identificação por pessoas com baixa visão, as informações complementares, como texto e outras figuras, devem apresentar:

- Boa legibilidade;
- Contraste entre o texto ou figura e o fundo;
- Boa Iluminação para visualização do texto ou figura; Em textos de
- orientação e instruções sobre uso de áreas, objetos e equipamentos as mesmas informações devem estar em Braille;
- Fonte do texto de tamanho 16 (dezesseis) com traço simples;
- Distância máxima de 0,75m (setenta e cinco centímetros) para possibilitar a visualização do texto;
- Figuras simples, com contornos fortes e bem definidos;
- Dimensão mínima para as figuras de 0,15m (quinze centímetros, posicionadas a uma distância máxima de 30m (trinta metros).

O símbolo internacional de acesso deve ser compreendido por todas as pessoas do mundo, independentemente de sua cultura. Portanto não devem ter suas proporções de dimensionamentos e cores alteradas.

Não se recomenda a utilização de letras com serifa, fontes itálicas, recortadas ou com sombras, que dificultam a visualização de pessoas com baixa visão.

O espaço reservado para Pessoa em Cadeiras de Rodas deve ser demarcado em local que não interfra na área de circulação, a atender o disposto na ABNT 9050/2022. Deve ser sinalizado com o SIA com dimensões mínimas de 15×15cm (quinzecentímetros de largura e quinze centímetros de comprimento).

Figura 84: Sinalização visual horizontal

Fonte: Total acessibilidade.

Figura 85: Detalhamento

Fonte: NBR 9050

9.1.1 Sinalização de vagas

Figura 86: Sinalização vertical de vaga de pessoa com deficiência e idoso

Fonte: Banco de imagens de Porto Alegre, 2023.

- O sinal visual de localização e de demanda deve estar disposto acima ou ao redor do botão, de modo que a visualização não seja obstruída no momento de seu acionamento;
- No caso de semáforos sonoros, estes devem emitir sinais sonoros entre 50 dBA (cinquenta decibéis) e 60 dBA (sessenta decibéis, de forma intermitente e não estridente, indicando que o semáforo está aberto para o pedestre.
- Recomenda-se a implantação de semáforos sonoros em vias publicas onde o volume de pedestres for grande ou houver concentração de pessoas com deficiência visual.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - VAGA PARALELA

Figuras 87: Sinalização horizontal de vaga paralela à calçada para pessoa com deficiência

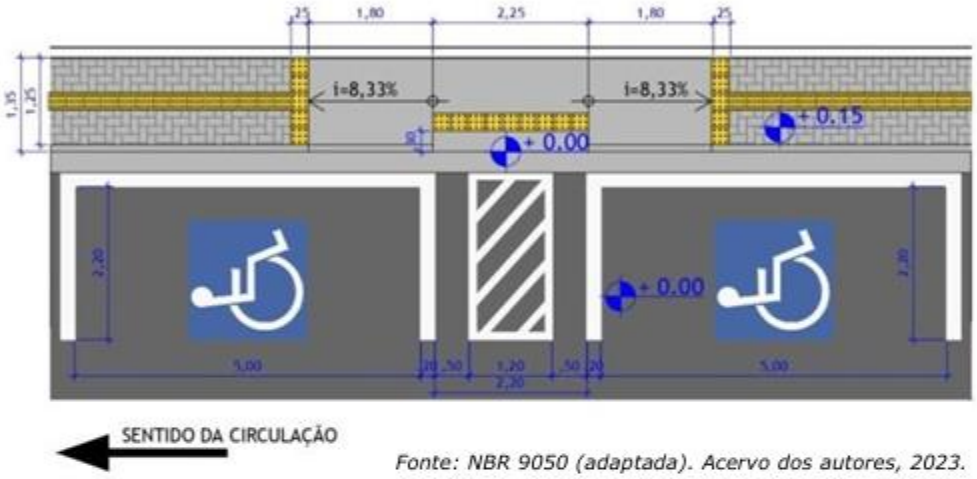

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

Figuras 88: Sinalização horizontal de vaga paralela à calçada para pessoa com deficiência

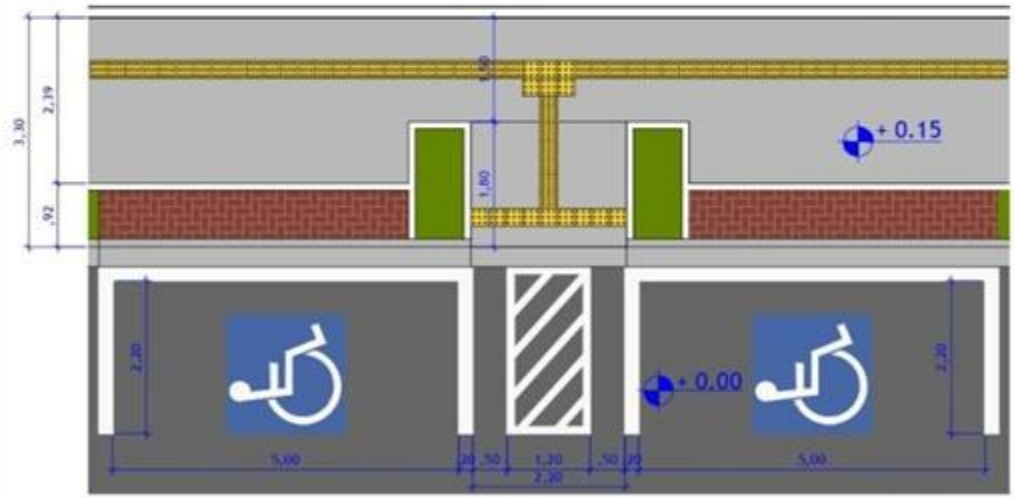

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

Figura 89: Sinalização vertical de vaga perpendicular à calçada para pessoa com deficiência

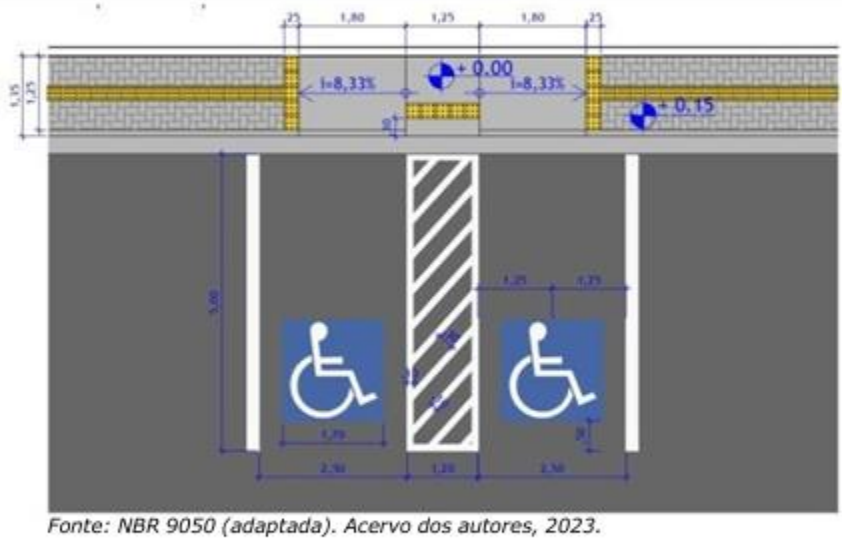

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

Figura 90: Sinalização vertical de vaga perpendicular à calçada para pessoa com deficiência

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

Figura 91: Sinalização horizontal de vaga 45º para pessoa com deficiência

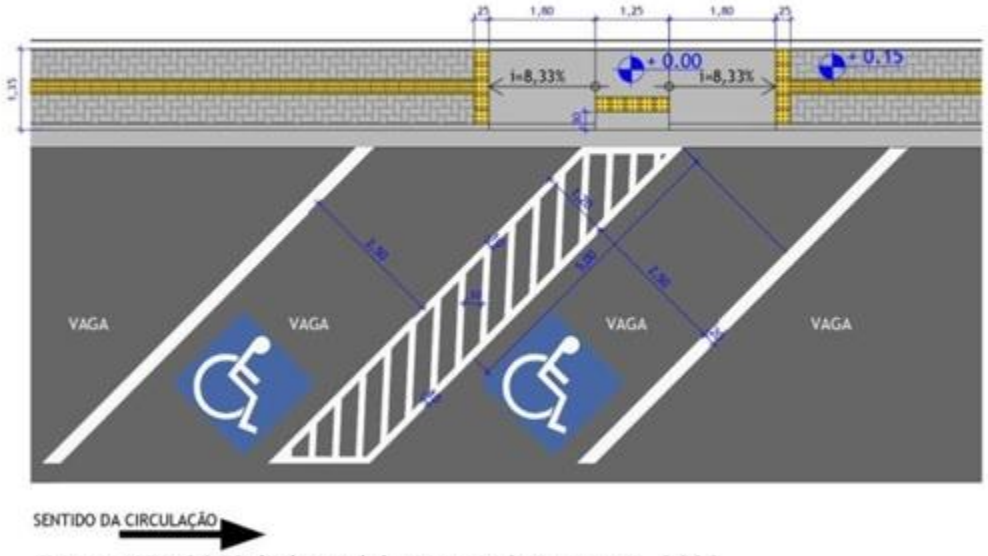

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

Figura 92: Sinalização horizontal de vaga 45º para pessoa com deficiência

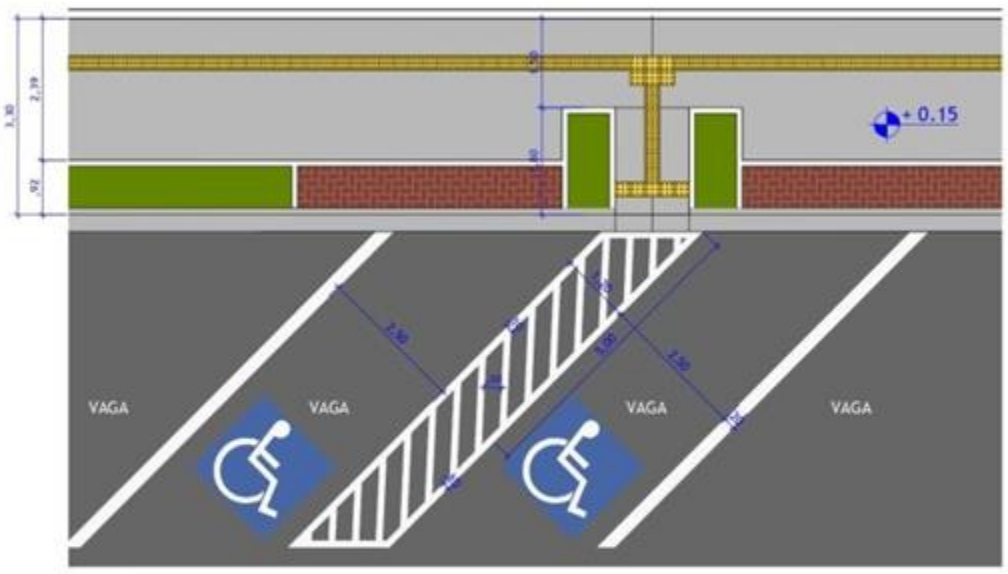

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

9.2. Sinalização Sonora

Dirigida também aos deficientes visuais, a comunicação sonora deve:

- Estar associada à sinalização visual em rotas de fuga, saídas de emergências e equipamentos;
- Possuir alarmes sonoros vinculados a alarmes visuais, para orientação das pessoas com deficiência auditiva;
- No caso de informações sonoras verbais, estas podem ser digitalizadas ou sintetizadas, devendo ser simples e de fácil compreensão.

9.2.1 Semáforos

Os semáforos ou focos de pedestres devem atender os seguintes requisitos:

- Possuir um botão com diâmetro mínimo de 40mm (quarenta milímetros);
- O botão deve estar posicionado a altura entre 0,80m (oitenta centímetros) e 1,20m (um metro e vinte cenímetros) do piso, medido do centro do botão ao piso acabado;
- O Botão deve ter cor contrastante com o corpo da botoeira, respeitadas as condições definidas na norma ABNT NBR 9050 para a sinalização e textos informativos;
- Deve possuir sistema de proteção contra choques elétricos;

10. Arborização e Jardineira

A infraestrutura verde em ruas urbanas complementa os sistemas tradicionais de drenagem de águas pluviais por canalização. A vegetação, o solo e os processos naturais capturam e infiltram ou evaporam as águas de chuva antes que ingressem nas galerias.

A infraestrutura verde pode ajudar a reduzir inundações e a poluição hídrica ao absorver e filtrar as águas de chuva. Simultaneamente, oferece um alívio natural ao ambiente construído, melhora a estética da rua e proporciona benefícios a comunidade.

Figura 93: Detalhamento de sinalização (área verde)

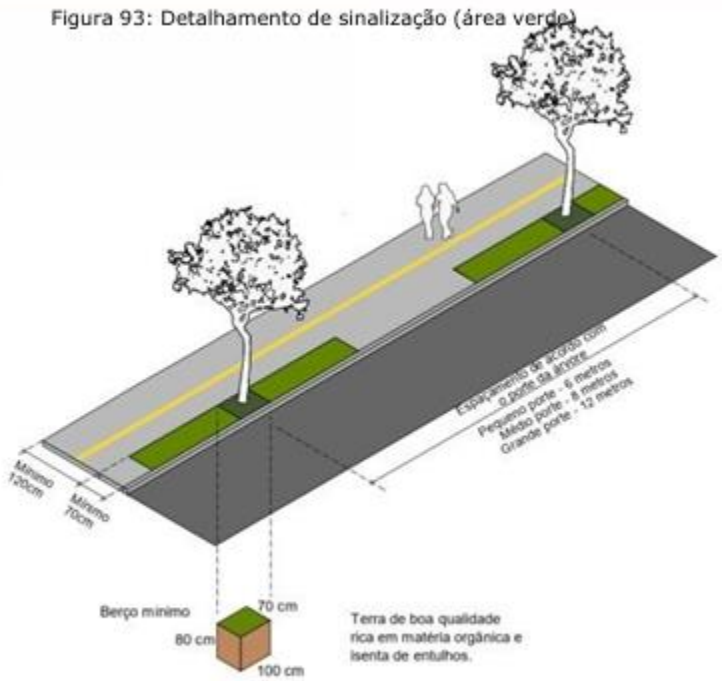

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

Figura 94: Detalhamento de calçadas (área verde)

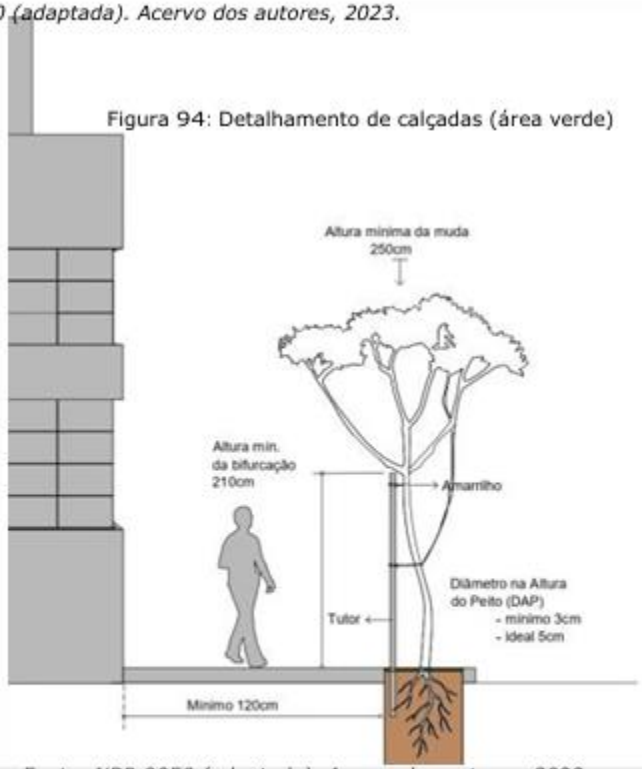

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

A infraestrutura verde deve ser cuidadosamente coordenada para evitar conflitos com a disposição dos serviços e utilidades, a existência de lençóis freáticos elevados e condições subterrâneas com a localização de leitos rochosos. É fundamental considerar as características do solo no planejamento de estratégias para a adoção de infraestrutura verde.

Embora os componentes e processos envolvidos em infraestrutura verde sejam vastos, alguns dos principais estão listados a seguir.

Figura 95: Detalhamento de sinalização (área verde)

Fonte: NBR 9050 (adaptada). Acervo dos autores, 2023.

11. Regras para Esquinas

Figura 96: Detalhamento de calçadas (esquinas)

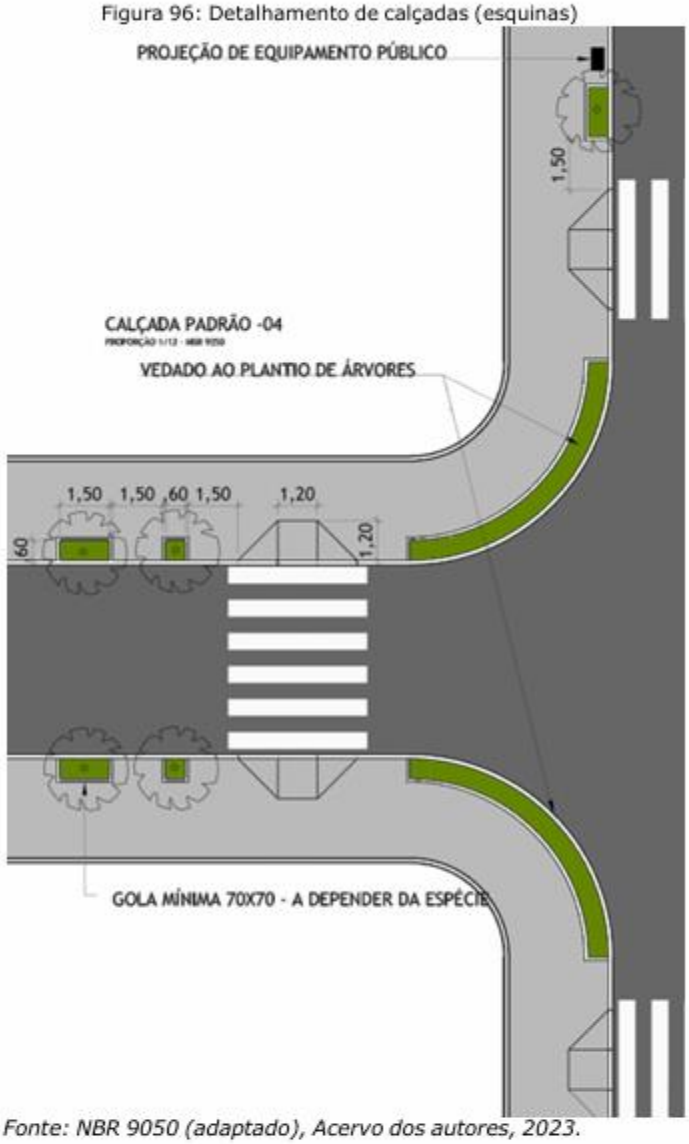

Fonte: NBR 9050 (adaptado), Acervo dos autores, 2023.

O alinhamento de esquinas estende a calçada projetando cantos com menor raio possível. Eles aumentam a visibilidade entre o pedestre e motorista, assim como o espaço de espera e reduzem a distância de travessia.

Podem ser geralmente aplicados usando materiais temporários de pavimentação e implementados sem alterações físicas.

As esquinas com raios largos convidam os veículos a virar em velocidades mais rápidas e aumentam a exposição dos pedestres.
A diminuição dos cantos de esquina expande a área de pedestres, permitindo um caminho mais direto e um melhor alinhamento da rampa de pedestres, melhorando assim a acessibilidade.
É proibido nas esquinas a colocação de mobiliário urbano e equipamentos. É permitido apenas os elementos necessários à sinalização, bem como aqueles que garantem o acesso a via, não comprometendo a circulação dos usuários.

12. Modal Cicloviário

12.1 Ciclovias

A ciclovia é um espaço exclusivo apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas. Ela conta com uma separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres.
A separação pode ser feita de várias maneiras como com, dentre outros, grade, muretas, meio fio, blocos de concreto.
Em geral, a ciclovia também tem uma cor diferente.

Figura 97: Imagem Ilustrativa de ciclovias

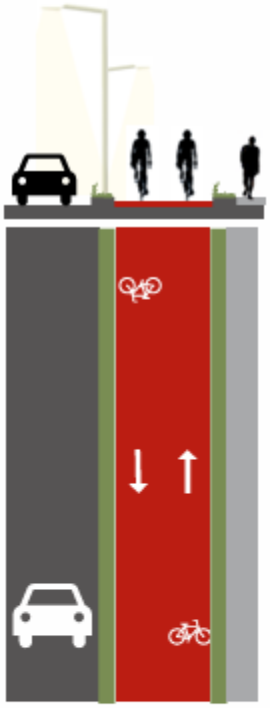

Fonte: Plano de Estrutura Cicloviária de Curitiba (adaptado), 2021.

12.2 Ciclofaixas

A ciclofaixa, diferentemente da ciclovia, não tem separação física.
É apenas uma faixa pintada no chão.
Podem existir tachões ("olhos de gato") para separar a ciclofaixa das faixas de ônibus, por exemplo.
Em geral, o uso da ciclofaixa é mais indicado em locais nos quais o trânsito de veículos é menos veloz.

Figura 98: Imagem Ilustrativa de ciclofaixa

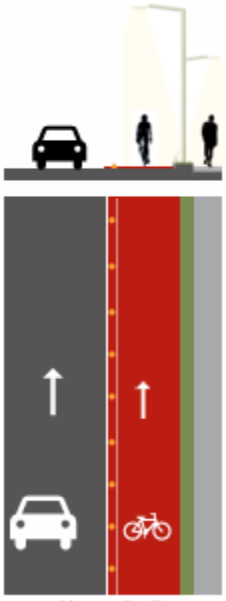

Fonte: Plano de Estrutura Cicloviária de Curitiba (adaptado), 2021.

12.3 Ciclorrotas

A ciclorrota é um caminho que pode, ou não, ser sinalizado e representa a rota recomendada para o ciclista chegar a um destino, ponto turístico ou para fazer um circuito turístico ou esportivo.
Algumas ciclorrotas podem ter o seu trajeto em espaços compartilhados, como calçadas, passarelas e entre outros.
A ideia é interligar pontos de interesse, indicando o caminho pelo qual o ciclista deve prosseguir.
A ciclorrota é a opção que mais se adequa nos casos da faixa de rolamento estreita.

Figura 99: Imagem Ilustrativa de ciclorrota

Fonte: Plano de Estrutura Cicloviária de Curitiba (adaptado), 2021.

59

13.Tecnologia das pavimentações

A escolha do tipo de pavimentação é muito importante, pois além de garantir a segurança do transeunte, devido a utilização de um material adequado, também contribui para a definição das faixas estabelecendo o ordenamento das calçadas.

Os pisos devem atender os seguintes requisitos:

- Possuir superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, não provocar trepidação em pessoas usando cadeiras de rodas ou carrinho de bebe;
- A inclinação transversal máxima admitida é de 3% (três por cento) na faixa livre e longitudinal máxima de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) acompanhando o greide da via;
- Os materiais a serem utilizados devem apresentar características de durabilidade mínima de 05 (cinco) anos e resistência suficiente para suportar o fluxo dos pedestres e veículos nos acessos a garagem e estacionamentos.

Devem ser evitados pisos com padronagens que, pelo contraste de cores, deem a sensação de tridimensionalidade.

14. Tipos de Pavimentação

É recomendada a utilização dos seguintes tipos de piso:

CONCRETO MOLDADO IN LOCO

O concreto moldado no local pode ser alisado ou receber estampas coloridas. Neste caso o piso recebe um tratamento superficial executado no mesmo instante em que é feito a concretagem do pavimento, enquanto o concreto ainda não atingiu a cura.

O processo consiste em, através do uso de ferramentas adequadas, molde e produtos de acabamento especiais, reproduzir cores e texturas variadas. Para escolher a cor deve- se ter cuidado com relação a cor escolhida e o contraste, devido as pessoas com baixa visão.

Especificação:

- Resistência a compressão: Mínima de fck 25Mpa;
- Espessura: 5 a 6 cm (cinco seis centímetros) para pedestre, 8 a 10 cm (oito a dez centímetros) para veículos leves e conforme projeto para veículos pesados;
- Acabamento superficial: Diversidade de texturas e cores; Armadura:
- Telas de aço soldadas;
- Base: Terra compactada com camada separadora de brita.

Desempenho:

- Durabilidade: Elevada desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção;
- Drenagem: Superficial;
- Conforto de Rolamento: A superfície deve proporcionar, ao mesmo tempo, facilidade de trafego superfície antiderrapante, liberação ao trafego: 24h para tráfego leve de pedestre a 48h para trafego de veículos leves.

Manutenção

- Limpeza: jato de água e sabão neutro;
- Remoção: o piso é cortado conforme modulação e refeito in loco com os mesmos produtos e estampas.

Figura 100: Imagem Ilustrativa de tipo de placas pré-moldada de concreto

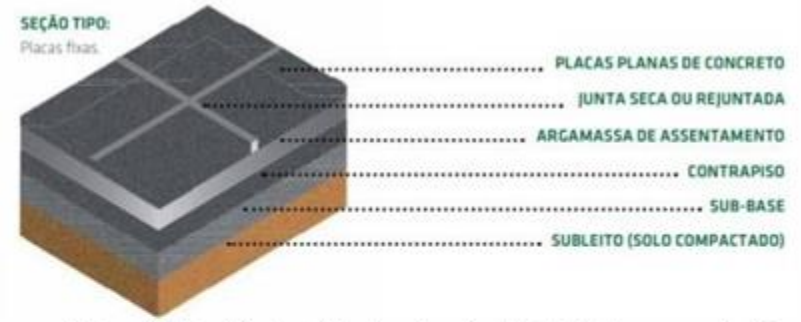

Fonte: "Projeto técnico: Calçadas Acessíveis", ABCP, Programa soluções para a cidade, 2014.

Figura 101: Imagem Ilustrativa de tipo de placas pré-moldada de concreto

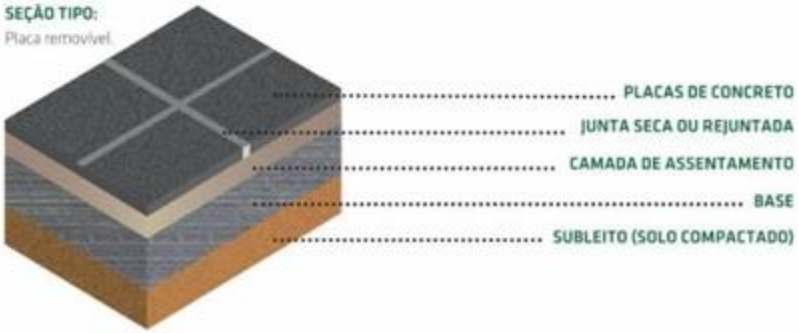

Fonte: "Projeto técnico: Calçadas Acessíveis", ABCP, Programa soluções para a cidade, 2014.

Figura 102: Passo-a-passo da execução

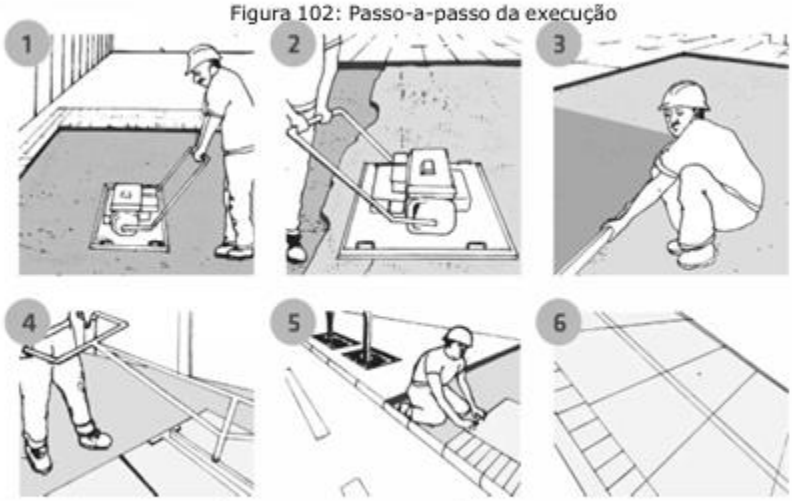

Fonte: "Projeto técnico: Calçadas Acessíveis", ABCP, Programa soluções para a cidade, 2014.

1. Nivelamento e compactação do subleito;
2. Instalação das contenções, nivelamento e compactação da base;
3. Espalhamento e nivelamento da areia de assentamento;
4. Colocação das peças de concreto com saca-placas;
5. Execução de corte, ajustes e alinhamento;
6. Limpeza e liberação ao tráfego.

BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO SEM CHANFRO

Especificação:

- Resistência à compressão: ≥ a 35Mpa;
- Espessura: 6cm (pedestres), 8 cm (carros, ônibus e e caminhões) e 10 cm (portos e aeroportos);
- Para calçadas: usualmente 6 cm;
- Acabamento superficial: diversidade de cores e formatos;
- Base: para calçadas utiliza-se brita graduada simples compactada;
- Armadura: não utiliza.

Figura 103: Imagem Ilustrativa de tipo de bloco de concreto intertravado

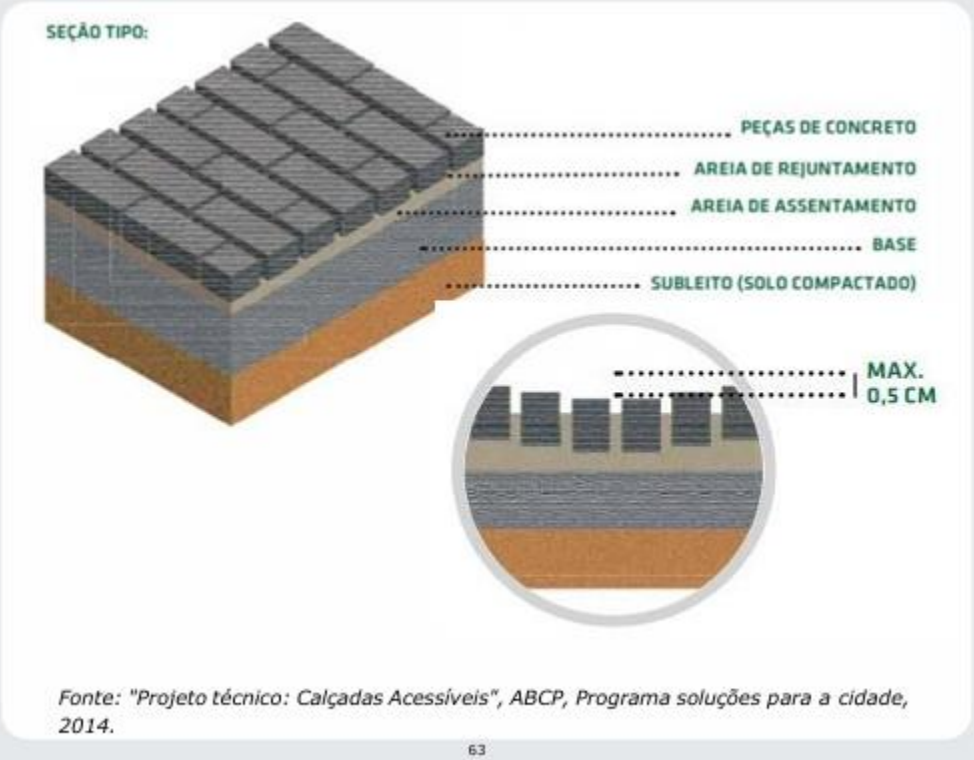

Fonte: "Projeto técnico: Calçadas Acessíveis", ABCP, Programa soluções para a cidade, 2014.

63

Figura 104: Passo-a-passo da execução

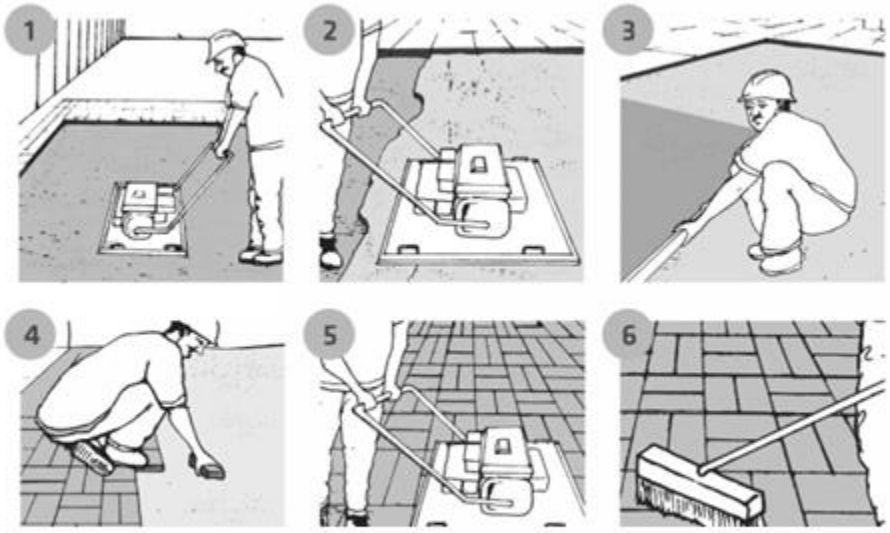

Fonte: "Projeto técnico: Calçadas Acessíveis", ABCP, Programa soluções para a cidade, 2014.

1. Nivelamento e compactação do subleito (terreno);
2. Instalação das contenções, nivelamento e compactação da base;
3. Espalhamento e nivelamento (sarrafeamento) da areia de assentamento;
4. Colocação das peças de concreto, alinhamento, cortes e ajustes;
5. Compactação inicial, revisão, ajustes, espalhamento de areia, rejuntamento e compactação final;
6. Limpeza e liberação ao tráfego.

Desempenho

- Durabilidade: Elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e manutenção;
- Conforto de Rolamento: Adequado; Antiderrapante: Adequado;
- Drenagem: Pode ser projetada para esta finalidade;
- Tempo para liberação ao trafego: imediato.

Observação: Antes da abertura ao tráfego, verifique se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem e acessibilidade, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente e se há algum bloco que deva ser substituído.
A superfície do pavimento intertravado deve ser nivelada, não devendo apresentar desnível maior do que 0,5cm, medido com uma régua de 3 m (três metros) de comprimento apoiada sobre a superfície." Fonte: (Projeto técnico: Calçadas Acessíveis, ABCP, Programa soluções para a cidade, feito no dia 11 de novembro de 2014.)

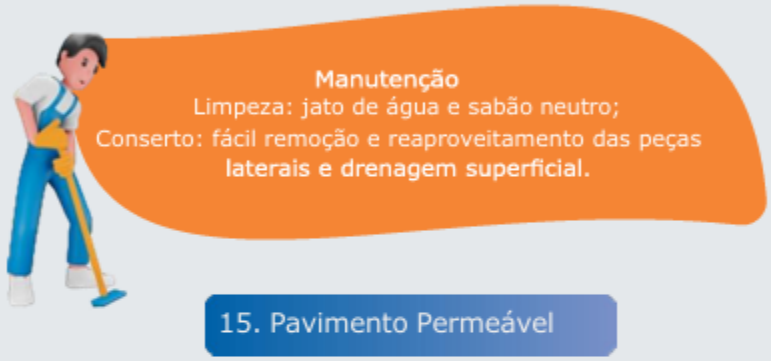

15. Pavimento Permeável

Em áreas urbanas densamente ocupadas, as superfícies destinadas ao sistema viário e as áreas de estacionamento ocupam espaços consideráveis, chegando a 30% (trinta por cento) da área da bacia de drenagem.
A utilização de pavimentos permeáveis contribui para diminuição do escoamento superficial e inundações urbanas.
Estas medidas atuam sobre diferentes níveis, como segue:

- Pavimentos dotados de revestimentos superficiais permeáveis: possibilitam a redução da velocidade do escoamento superficial, a retenção temporária de pequenos volumes na própria superfície do pavimento e a infiltração de parte das águas pluviais;
- Pavimentos dotados de estrutura porosa: onde é efetuada a detenção temporária das águas pluviais, provocando o amortecimento de vazões e alteração no desenvolvimento temporal dos hidrogramas;

- Pavimentos dotados de estrutura porosa e de dispositivos de facilitação da infiltração: onde ocorre tanto a detenção temporária das águas pluviais como também a infiltração de parte delas.
- Obtém-se assim o amortecimento de vazões, a alteração temporal dos hidrogramas e a redução do volume escoados.

Vantagens

- Melhoria na segurança e conforme pois há redução na formação de poças de água e consequente melhoria da aderência;
- No caso de pavimentos de infiltração, observam-se ganhos ambientais, com a possibilidade de recarga de reservas subterrâneas;
- No caso de pavimentos porosos, ocorre a melhoria da qualidade das águas por ação de infiltração no corpo do pavimento;
- Destacam-se benefícios financeiros, associados a redução das dimensões do sistema de drenagem de jusantes.

Precauções

- No caso dos pavimentos de infiltração pode haver possível poluição do lençol freático;
- Este tipo de pavimento está sujeito a colmatação;
- No caso de adoção de blocos porosos, recomenda-se que o rejunte não seja utilizado.

Aplicações Indicados

- Áreas industriais;
- Galpões;
- Pátio;
- Ruas com tráfego leve;
- Condomínios e conjuntos habitacionais;
- Praças;
- Calçadas;
- Estacionamentos.

15.1 Pavimento de Intertravado Permeável

Revestimento composto de peças de concreto para pavimentação. As peças devem atender à ABNT NBR 9781, atentando-se para a dimensão das peças, que para serem consideradas pavimentos intertravado devem atender a relação comprimento/espessura <4.
A infiltração de água, neste caso, se dá pelos espaços vazios nas peças, pelo espaçamento entre elas ou ainda, pela própria peça quando constituída de concreto permeável.

Tipo 1: Pavimento Intertravado permeável com Infiltração total no Solo.
A escolha entre os tipos de infiltração varia em função das condições locais do solo, risco de contaminação e distância do lençol freático.
Recomenda-se que a estrutura do pavimento permaneça saturada por no máximo 24h.
Utilizar agregado graúdo com d máx = 9,5mm no rejunte e camada de assentamento. Não recomenda-se a utilização de areia ou pó de pedra.
As camadas de base e sub-base devem ser dimensionadas para funcionarem como reservatório e também suportar a carga solicitada.
Altura das camadas varia em função do tipo de tráfego, tipo de solo e regimes de chuva da região.
Sugere-se a utilização na base de um agregado com volume de vazios superior a 40%.

Tipo 2: Pavimento Intertravado permeável com Infiltração parcial no Solo;

A camada de assentamento deve ter espessura de 50mm e a base e a sub-base devem ser dimensionadas para cada caso.

Tipo 3: Pavimento Intertravado sem Infiltração no Solo;

15.2 Pavimento de Concreto Permeável

O revestimento de concreto permeável apresenta alta porosidade permitindo a infiltração de água. O concreto permeável é constituído de pasta cimentícia que envolve os agregados e possuem baixo teor de finos, ou mesmo sem finos. Tipicamente apresenta de 15% a 25% de teor de vazios e atinge um coeficiente de permeabilidade por volta de 0,34cm/s.

Figura 105: Exemplos de pavimento

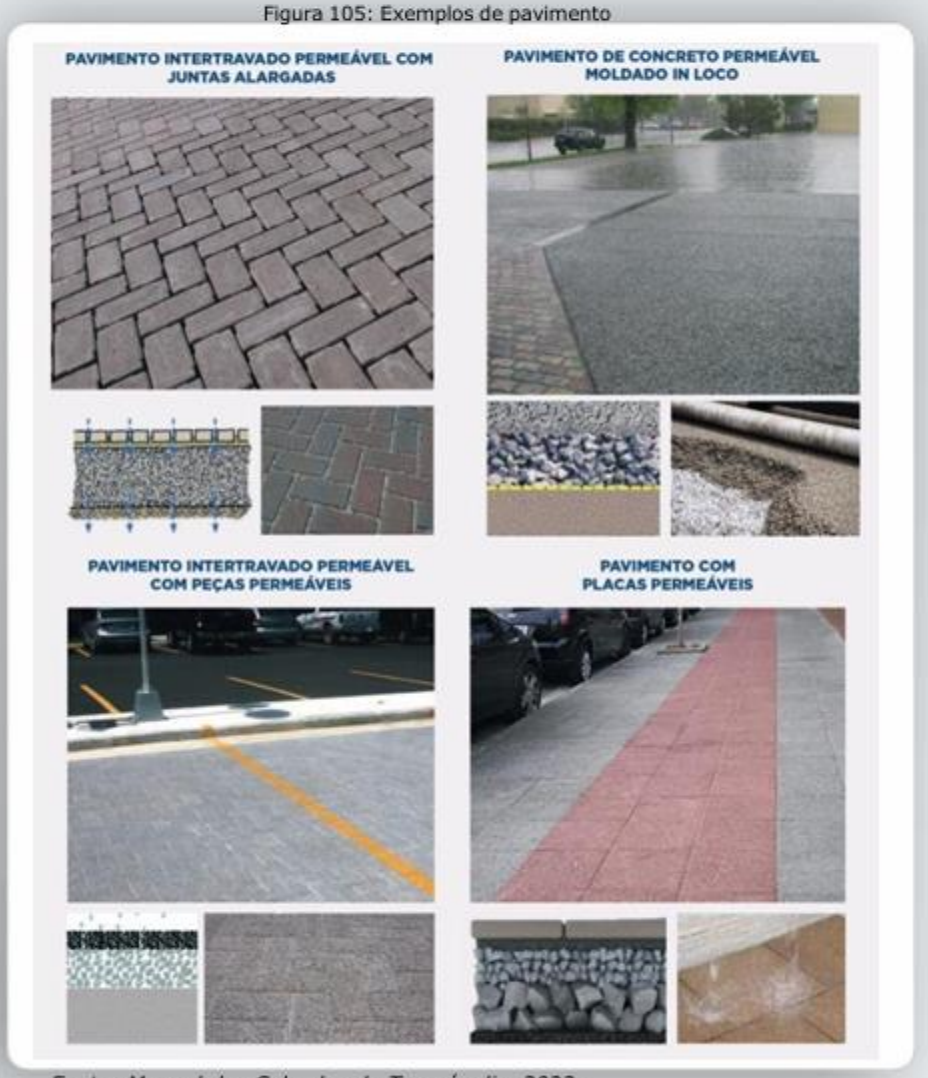

Fonte: Manual das Calçadas de Teresópolis, 2022.

Figura 106: Detalhamento das dimensões dos tipos de piso

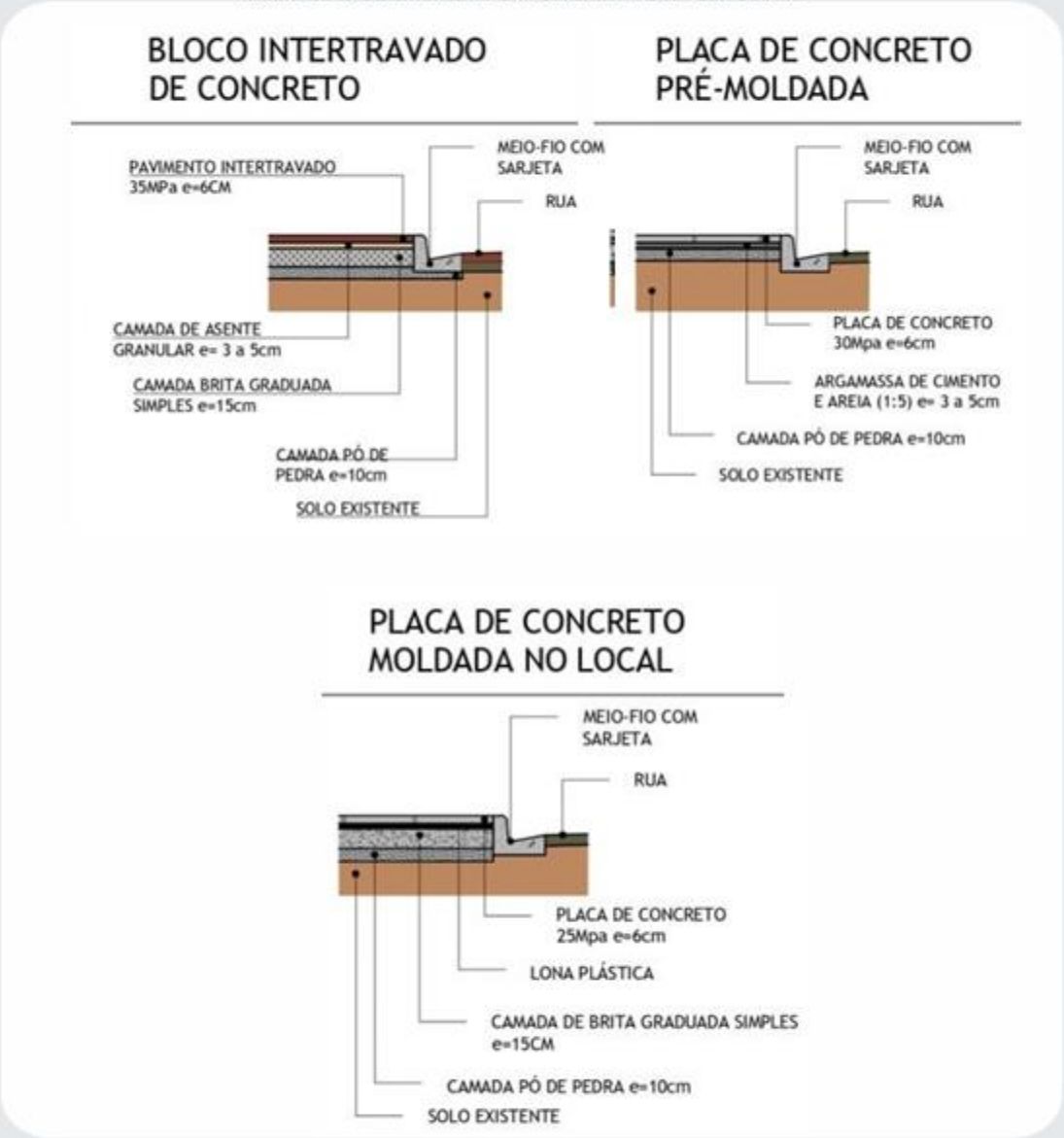

Fonte: NBR 6118 (adaptado), Acervo dos autores, 2014.

ESTRADA DE VEÍCULOS LEVES

Figura 107: Detalhamento das dimensões dos tipos de piso

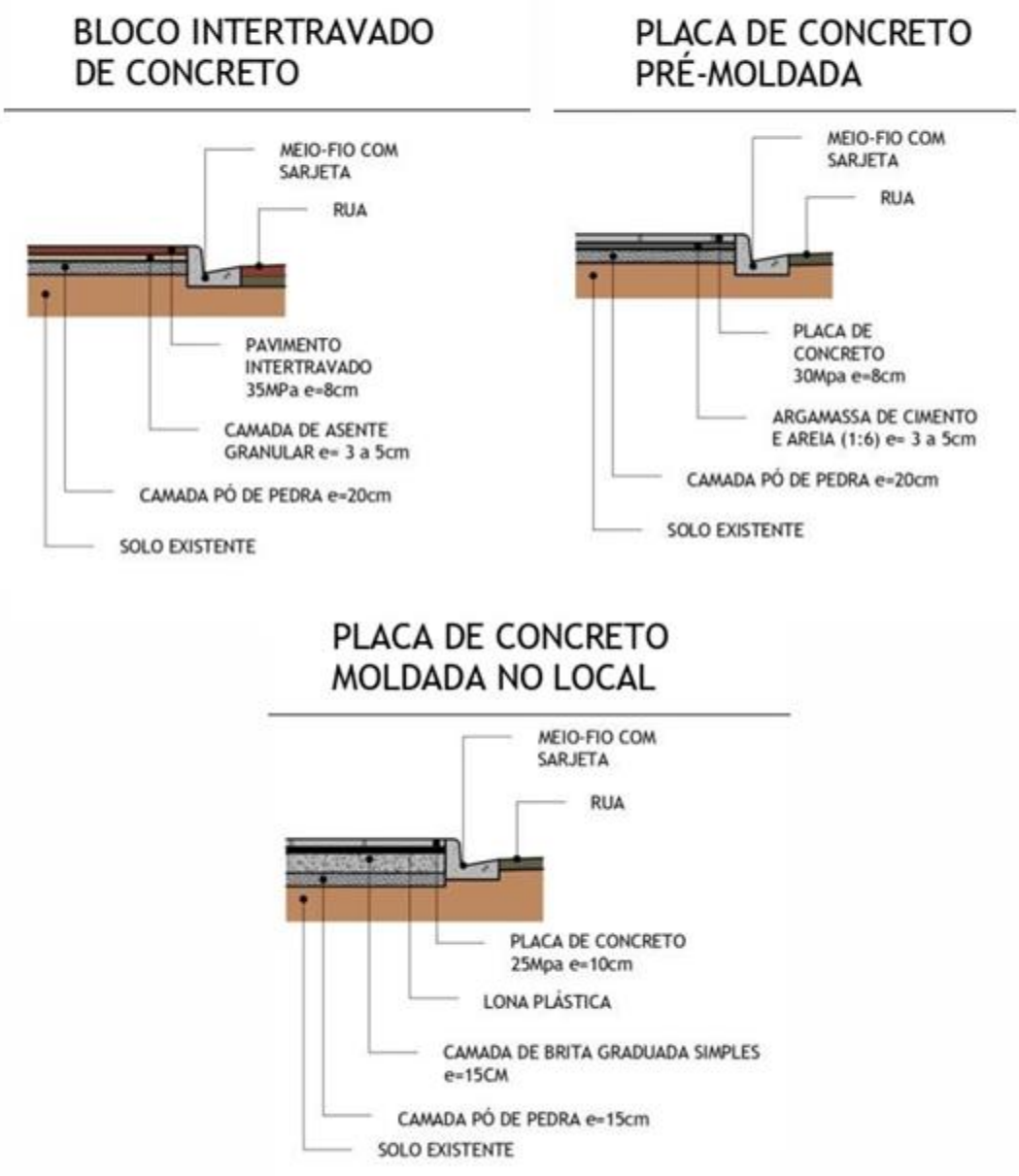

Fonte: NBR 6118 (adaptado), Acervo dos autores, 2014.

70

ESTRADA DE VEÍCULOS PESADOS

Figura 108: Detalhamento das dimensões dos tipos de piso.

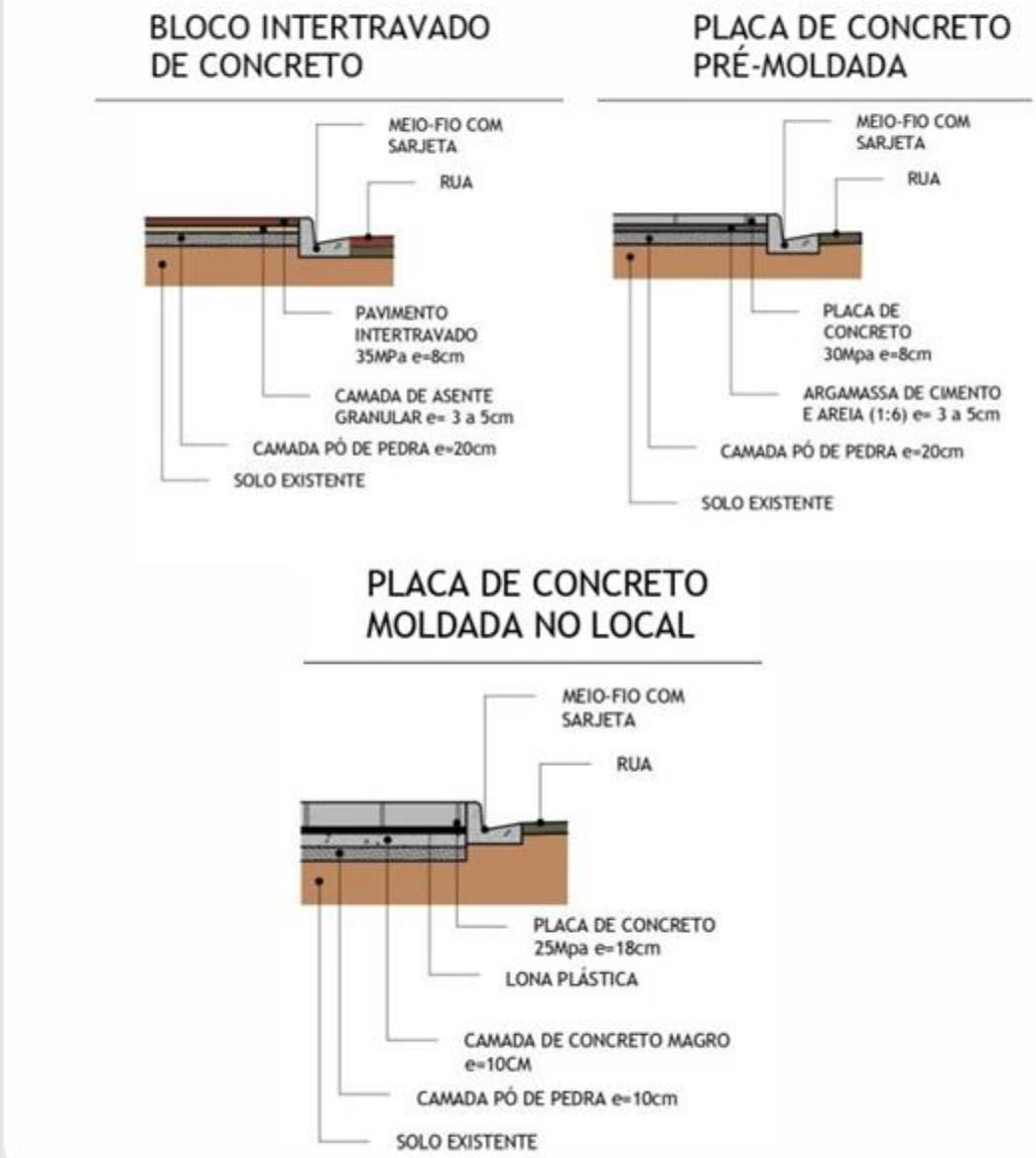

Fonte: NBR 6118 (adaptado), Acervo dos autores, 2014.

71

CICLOVIA

Figura 109: Detalhamento das dimensões dos tipos de piso

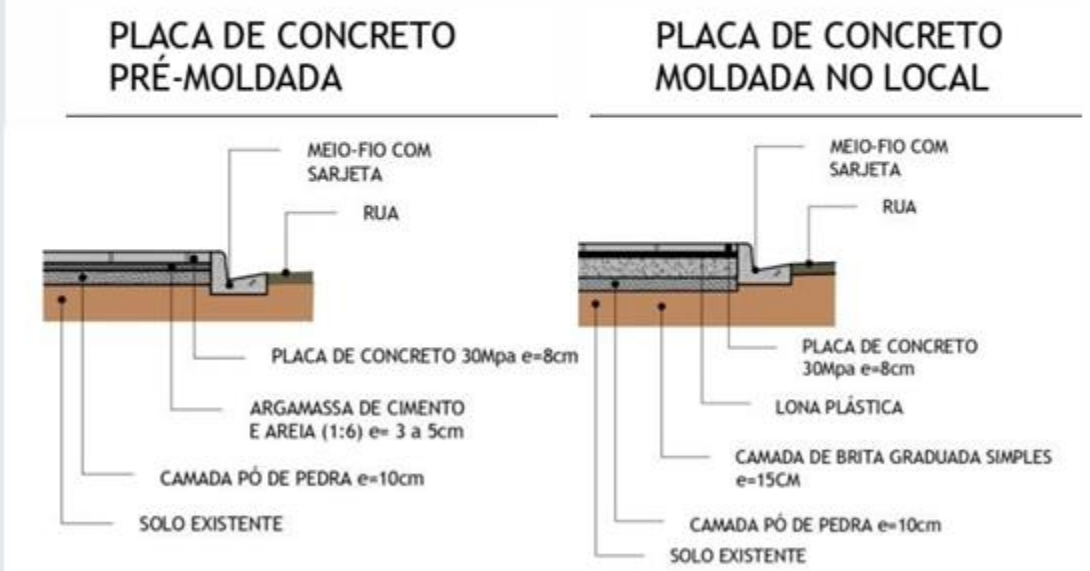

Fonte: NBR 6118 (adaptado), Acervo dos autores, 2014.

16.Leis e Normas técnicas

- Lei Federal nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) - A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu respectivo Protocolo Facultativo foram ratificados pelo Congresso Nacional em 09/07/2008 pelo decreto legislativo nº 186/2008 e todos os seus artigos são de aplicação imediata;
- Lei Complementar Municipal nº 007/99, de 01 de julho de 1999. Institui o Código de Obras do Município de Queimados.
- Lei Complementar Municipal nº. 008/99, de 30 de setembro de 1999. Institui o Código de Posturas do Município de Queimados".

- Norma ABNT-NBR-9050 que trata sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.
- RESOLUÇÃO CONTRAN nº 738, de 06 de setembro de 2018 que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas.
- Norma ABNT-NBR 16537 que trata sobre Acessibilidade, através da Sinalização tátil no piso e propõe Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- Norma ABNT-NBR 9077 que regulamenta as saídas de emergência em edifícios.
- Norma ABNT-NBR 9781 que trata sobre peças de concreto para pavimentação e regulamenta especificação e métodos de ensaio.
- Norma ABNT-NBR 6118: Regulamenta projeto de Estruturas de Concreto e o seu Procedimento.

Referências

ABNT. NBR 16537: **Escadas, rampas e passarelas de uso público - Critérios de projeto e segurança e segurança - Procedimento.** Rio de Janeiro, 2016.

ABNT. NBR 6118: **Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento**. Rio de Janeiro, 2014

ABNT. NBR 9050: **Acessibilidade - Emenda 1:03/08/2020**. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: https://www.caurn.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf. Acesso em: 01/09/2023.

ABNT. NBR 9077: **Saídas de Emergência em Edifícios**. Rio de Janeiro, 2001.

ABNT. NBR 9781: **Tambores e Tonéis de Aço - Requisitos.** Rio de Janeiro, 2013.

ArchDaily Brasil. **Moderação de Tráfego e sua Importância na Construção de Cidades Mais Humanas e Inclusivas.** Disponível em: https://www.archdaily.com.br/br/803578/moderacao-de-trafego-e-sua-importancia-na-construcao-de-cidades-mais-humanas-e-inclusivas. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP). **Análise das condições de acessibilidade de calçadas - Relatório final** [documento online]. Soluções para Cidades. Disponível em: https://www.solucoesparacidades.com.br/wp-content/uploads/2014/11/AF_CALCADAS_web.pdf. Publicado em 2014. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). **Resolução nº 738/2018** [documento online]. Governo Federal - Ministério da Infraestrutura. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao7382018.pdf. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Imagem da paisagem de Porto Alegre. **Banco de Imagens de Porto Alegre**. Disponível em: https://bancodeimagens.portoalegre.rs.gov.br/imagem/107346. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Lucas Junqueira. **Como criar uma referência bibliográfica ABNT** [Vídeo]. YouTube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=SUS7ImUQWuc&ab_channel=LucasJunqueira. Publicado em 01 de janeiro de 2022. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

NEOREX. Curitiba: **Soluções em Engenharia Geotécnica.** Disponível em: https://www.neorex.com.br/curitiba. Acesso em: 01 set. 2023.

Prefeitura de São Paulo. **Política Municipal para a Pessoa com Deficiência** [documento online]. Prefeitura de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/publicacoes/index.php?p=296651. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Curitiba. **CIC e Bairro Novo ganharão nova estrutura cicloviária.** Disponível em: https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/cic-e-bairro-novo-ganharao-nova-estrutura-cicloviaria/63649#:~:text=Institu%C3%ADdo%20pelo%20Decreto%20Municipal%201418,1%20km%20de%20estrutura%20ciclovi%C3%A1ria. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José. **Cartilha de Orientações para o Cidadão.** Disponível em: https://www.saojose.sc.gov.br/images/uploads/geral/cartilha.pdf. Acesso em: 01/09/2023.

Prefeitura Municipal de Teresópolis. **Manual das Calçadas de Teresópolis.** Disponível em: https://www.teresopolis.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Manual-Calcadas-compactado.pdf. Acesso: 01/09/2023.

Total Acessibilidade. **Norma de Sinalização Tátil no Piso** [documento online]. Total Acessibilidade. Disponível em: https://www.totalacessibilidade.com.br/pdf/Norma_Sinaliza%C3%A7%C3%A3o_T%C3%A1til_No_Piso_Piso_T%C3%A1til_Total_Acessibilidade.pdf. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

SHUI Samantha. **Raised Crosswalk | Department of Transportation.** https://br.pinterest.com/pin/357051076721660400/sent/?invite_code=a888f84d0c7a4b3bbe63a6b4081f16d9&sender=563442740789029434&sfo=1. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

Ficha Técnica

Prefeito:
Glauco Barbosa Hoffman Kaizer

Elaboração

Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)

Amanda Barreto
Estephane de Aquino
Lorena Soyane
Luara Pontes
Lucas Figueredo
Luciana F. Bispo
Mauro Sampaio
Thaynan Alves

Antigos Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)

Fernanda Santos
Juliana de Rezende
Luciana França
Rogério Ferolla
Weberton Ananias

Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios (SEPEC)

Bianca Azevedo
Dayane Aragoso
Sandra Lima

Gabinete do Prefeito (GAP)

Gabriel Mousinho

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTTRAN)

José O. dos Santos
Eduardo Xavier

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)

Sérgio Luis R. da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEMFAPLAN)

Márcio Barbosa
Roberto Almeida

Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais (SEMADA)

Ionara Lima Cavalcanti

Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Camila de Mattos M. Alves

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

Shirley Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMUSOP)

Adeir Marink
Leonardo Rabello

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania (SEMDEHPROC)

João Lucas
Carla de Ataide
José Carlos de Assis

Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

André Uchôa
Davi Darlan
Fernanda Soares

PREFEITURA
Queimados
TRABALHANDO POR VOCÊ
URBANISMO
Secretaria de Urbanismo
email: semur@queimados.rj.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 104 - Sexta-Feira, 6 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 79

PORTARIA Nº 1984/GAP/25.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEPEDE, os Conselheiros(as) Governamentais e Não Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2025-2027.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Caio César Rodrigues Macedo
Suplente: Raphael Pedro Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Amanda Santana da Silva Delphin
Suplente: Rachel Sebastião Furtado Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN
Titular: Ana Paula Santos Silva
Suplente: Letícia Menezes da Silva Vale

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMDEHPROC
Titular: Thalia de Souza Oliveira
Suplente: Zilene Machado câmara da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Titular: Denílson da Silva Evangelista
Suplente: Nilciane Da Silva pontes

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Sementes do futuro
Titular: Fernanda Luiza dos Santos
Suplente: Sthefany Cristina de Jesus

Associação de Pais e Amigos – APAE
Titular: Alice Alves dos Santos figueira
Suplente: Fátima de Jesus Nunes

Parque Ipanema
Titular: Edson Ferreira da Silva
Suplente: Viviane dos Santos Pimenta

Cruz vermelha:
Titular: marinete Sant'ana
Suplente: Maria Cristina Dias Fernandes

FEMANQUE:
Titular: Fernando de Moraes Oliveira
Suplente: Rodion da Costa Silva

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 79/25, DE 30/04/2025, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: PORTARIA Nº 1726/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 05/05/2025 a 03/06/2025 da servidora **SABRINA DOS SANTOS DE SOUZA**, Diretor de Departamento de Contas Médicas - SEMUS, matrícula nº 11388/06, fixando os próximos períodos para 1º Período: 02/06//2025 a 22/06/2025 e 2º Período: 07/07/2025 a 17/07/2025.

Leia-se: PORTARIA Nº 1726/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 05/05/2025 a 03/06/2025 da servidora **SABRINA DOS SANTOS DE SOUZA**, Diretor de Departamento de Contas Médicas - SEMUS, matrícula nº 11388/06, fixando os próximos períodos para 1º Período: 02/06//2025 a 21/06/2025 e 2º Período: 07/07/2025 a 16/07/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 104 - Sexta-Feira, 6 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 80

Despachos do Prefeito

PROCESSO Nº 0682/2023/05. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.20/23, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25/29, **DEFIRO** o pedido de desaverbação do tempo de contribuição, totalizando 1.781 (mil, setecentos e oitenta e um) dias, averbando esse período a matrícula n° 15124/01, referente ao cargo de Professor II, e **DEFIRO** também o pedido de concessão de adicional por tempo de contribuição, uma vez caracterizada a prestação ininterrupta de serviços à Adminstração Pública, tendo como termo a quo o dia 15/04/2016, data em que a requerente tomou posse no cargo de Cuidadora de Alunos, nos termos do artigo 58 da Lei 1060/11, e planilha elaborada pelo DCRH.

PROCESSO Nº 0255/2023/05. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.45/48, e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 51/53, **REVOGO** a decisão de fls. 27, publicado no DOQ nº 213, do dia 17/11/2023, e **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social, indicada nas certidões, às fls. 39/41, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 42, totalizando 5.966 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 16 anos, 04 meses e 06 dias, prestados antes da data de admissão da servidora (09/04/2013), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2° art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

PMQ/PROCESSO/3652/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 230,85 (duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3654/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 7.390,95 (sete mil trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3633/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3634/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 1.105,69 (mil cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3635/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 335,69 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3637/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3496/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 66,18 (sessenta e seis reais e dezoito centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/1515/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 3.044,42 (três mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/1460/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 271,42 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3797/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 5.811,60 (cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3800/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 75,84 (setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3805/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 4.022,74 (quatro mil e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3794/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 274,25 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3792/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 255,26 (duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme os documentos acostados.

PMQ/PROCESSO/3790/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 1.055,99 (mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme os documentos acostados.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Matrícula: 6320/73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 06/SEMDE/2025-E.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Ozias Moreira dos Santos - Chefe de Gabinete - Mat. 15264/03 como responsável por gerenciar e alimentar os dados do Portal da Transparência no âmbito da SEMDE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 14729/01

Atos do Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOQ de 10/01/2025, processo administrativo n.º 13.1045.2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2895/2023, 2896/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição reagentes e insumos diversos, com a disponibilização de equipamentos em regime de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor		BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		38.625.115/0001-44				
Endereço		Rua Alcino Gaspar, S/N, Bairro Vista Alegre CEP: 28.860-000				
Contatos		(22) 98817-1141 - bhiomedic@gmail.com				
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Neocate LCP	Danone	Lata	1138	R$ 155,92	R$ 177.436,96
Valor Total						R$ 177.436,96

Fornecedor		EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA				
Razão Social		EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA				
CNPJ		26.325.797/0001-90				
Endereço		Rua: Achiles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786				
Contatos		(11) 98787-6222 Escritório Administrativo / (54) 3522-9979 - felipe.souza@eremix.com.br / comercial@eremix.com.br				
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Nutrison Soya	Eremix	Pote	55	R$ 57,29	R$ 3.150,95
Valor Total						R$ 3.150,95

Fornecedor		GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
Razão Social		GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ		10.910.334/0001-56				
Endereço		ESTRADA DA CACUIA, 661 LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, RJ, CEP: 21921-000				
Contatos		21 2146-4601 EMPRESAGUARAILHA@HOTMAIL.COM				
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

25	Itambé integral NONLAC	Itambé	Lata	432	R$ 26,00	R$ 11.232,00
Valor Total						R$ 11.232,00

Fornecedor	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Razão Social	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ	75.014.167/0001-00					
Endereço	Rua Almirante Gonçalves, 2265 - Curitiba - PR - CEP: 80250-150					
Contatos	(41) 99214-4100 - nunesfarma@nunesfarma.com.br					
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Peptamen Junior	Hexagon	Lata	245	R$ 167,00	R$ 40.915,00
Valor Total						R$ 40.915,00

Fornecedor	NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA					
Razão Social	NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA					
CNPJ	32.694.553/0001-88					
Endereço	Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho , 32 , Lote 01 , parte , Maceió, Niterói RJ , cep : 24310-090					
Contatos	lic itacoes@ nu tr ip lanw eb .com .b r - (21)2710 -4837					
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pre Nan Transition -	Nestlé	Lata	260	R$ 50,00	R$ 13.000,00
2	Nan Comfort 1	Nestlé	Lata	231	R$ 29,00	R$ 6.699,00
3	Nestogeno 2	Nestlé	Lata	965	R$ 30,00	R$ 28.950,00
13	NAN ESPESSAR	Nestlé	Lata	476	R$ 49,00	R$ 23.324,00
14	NAN SL	Nestlé	Lata	260	R$ 46,00	R$ 11.960,00
Valor Total						R$ 83.933,00

Fornecedor	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP					
Razão Social	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP					
CNPJ	28.787.127/0001-11					
Endereço	Rua Rio de Janeiro, Nº 1710 | Monte Castelo | Campo Grande – MS | CEP 79.011-210					
Contatos	licitacao@tlscomercio.com.br - (67) 3014-6170					
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Pregomin Pepti	Danone	Lata	1253	R$ 107,94	R$ 135.248,82
Valor Total						R$ 135.248,82

Fornecedor	STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA					
Razão Social	STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA					
CNPJ	42.887.572/0001-84					
Endereço	RUA WALDEMAR VERCOSA PITANGA, 563 SL 214 ITAPUÃ CEP: 29.101- - VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO					
Contatos	(27)99908-2013 E-mail p/ licitações: stima.vendas@gmail.com					
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Fortini Plus	Prodiet	Lata	1181	R$ 54,99	R$ 64.943,19
Valor Total						R$ 64.943,19

Fornecedor	TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Razão Social	TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ	35.797.782/0001-16					
Endereço	AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, 318 – SALA 1005 – CEP.26.255-230 – CENTRO – NOVA IGUAÇU - RJ					
Contatos	teramedsaude@gmail.com					
Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

19	Nutren Junior	Prodiet	Lata	1253	R$	56,78	R$ 71.145,34
21	Nutren Fortify	Prodiet	Lata	1440	R$	68,00	R$ 97.920,00
22	Ensure	Prodiet	Lata	792	R$	41,00	R$ 32.472,00
24	Nutren Control Diet	Prodiet	Lata	216	R$	74,40	R$ 16.070,40
26	Nutri Dextrin	Prodiet	Lata	144	R$	31,00	R$ 4.464,00
27	Simfort fibras	Prodiet	Lata	688	R$	71,00	R$ 48.848,00
30	Thicken UP	Prodiet	Lata	504	R$	41,10	R$ 20.714,40
31	Nutren Senior	Prodiet	Lata	735	R$	62,50	R$ 45.937,50
Valor Total							R$ 337.571,64

Fornecedor	VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA
Razão Social	VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA
CNPJ	50.827.589/0001-74
Endereço	RUA ESTELINA, 104 - CEP: 26051-830
Contatos	variedadecomercialjgb@gmail.com - 21 99676-8906

Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	MCT Science Powder	Growth	Lata	268	R$ 86,95	R$ 23.302,60
Valor Total						R$ 23.302,60

Fornecedor	VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
Razão Social	VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
CNPJ	13.123.772/0002-43
Endereço	Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Galpão 2, Armazém 135, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.010-410
Contatos	(21) 2490-1851 - Ramal 505 / (21) 97174-7349 - E-MAIL: licitacao.rj@verticalsaude.com.br

Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Aptamil soja	Danone	Lata	101	R$ 69,30	R$ 6.999,30
5	Milnutri Soja	Danone	Lata	170	R$ 80,00	R$ 13.600,00
7	Aptamil Pepti	Danone	Lata	1383	R$ 81,00	R$ 112.023,00
10	Neoforte Baunilha	Support	Lata	145	R$ 188,90	R$ 27.390,50
18	Infatrini Pó	Danone	Lata	202	R$ 133,00	R$ 26.866,00
28	GLUTAMAX	Vitafor	Sachê	744	R$ 5,20	R$ 3.868,80
Valor Total						R$ 190.747,60

Fornecedor	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Razão Social	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	01.700.884/0001-50
Endereço	AV. LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 B. JARDIM VITORIA
Contatos	34 3825 1711

Item	Especificação	*Marca*	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Neoadvance	Danone		58	R$ 195,90	R$ 11.362,20
11	Neospoom	Danone		87	R$ 204,00	R$ 17.748,00
Valor Total						R$ 29.110,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2896/2023, e ainda o seguinte:

a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) Gerenciar a ata de registro de preços;

c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;

g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.

b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos da Lei 14.133/2021

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2**. deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2**. deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2**. deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.6. Conforme trata o art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme

5.1.6.1. Dá aquisição, será correspondente ao prazo de entrega

5.1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.3.1. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II art.124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021
7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE
8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2895/2023.
8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.
8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.
8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2896/2023.
8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitens 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10. O TERMO DE CONTRATO
10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
10.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, quando for o casa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05

(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.6.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no art. 155 a Lei 14.133/2021

10.6.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.6.3. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes) em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.3. A entrega parcial dos objetos, só poderão ser realizadas com a autorização da SEMUS.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os insumos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;

c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 80% do seu período total de validade; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

d) A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo;

f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

i) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

j) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.

k) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

11.2.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE em até 7 dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

b) DEFINITIVAMENTE em até 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.2.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este instrumento convocatório de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.2.5. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.2.6. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

11.2.7. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.3. DA UTILIZAÇÃO E ENTREGA IMEDIATA

11.3.1. Será realizado, após a Publicação da referida Ata, emissão da nota de Empenho referente a utilização de até 1/4 do quantitativo total de cada item registrado em Ata conforme Mapa de Utilização.

11.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.4.1. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

12.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

12.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

12.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

12.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

12.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.1.9. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.1.10. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

12.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.12. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.13. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.2.2. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.2.3. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.2.4. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.2.5. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.2.6. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.2.7. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.2.8. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.2.9. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.2.10. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

12.2.11. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado pela licitante, após a realização total do fornecimento, de forma eletrônica através do e-mail protocolo.semuspmq@gmail.com

13.2. No ato da abertura do processo administrativo para formalização do pagamento deverá ser enviado os seguintes documentos:

13.2.1. Ofício de Solicitação de Pagamento;

13.2.2. Nota Fiscal discriminando os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.2.3. Nota de Empenho;

13.2.4. Ordem de Fornecimento

13.2.5. Cartão CNPJ

13.2.6. CND Federal (PGFN)

13.2.7. CND FGTS-CRF

13.2.8. CND Trabalhista (CNDT)

13.3. O prazo para o pagamento não será superior a 30 dias a partir da data em que for protocolada o que trata o item 27.1 e 27.2

13.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Das Infrações Administrativas

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

14.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

14.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
14.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional, e dá outras providências.

14.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
14.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
14.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 28.1.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2.2. multa, nas modalidades:
14.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 14.1.2.1. a 14.1.2.12;
14.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
14.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.2. a 14.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.8 a 14.1.2.12.

14.3. Da Aplicação das Sanções
14.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
14.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
14.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
14.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
14.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tampouco as demais existentes na Lei Federal 14.133/2021.
14.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
14.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade impossibilitam ao licitante à participação de licitações futuras, nos termos da legislação pertinente ao tema.
14.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
14.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por comissão composta por dois ou mais servidores, sendo ao menos dois servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.3.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral aos danos causados a Administração e/ou a terceiros.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2025, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 06 de junho de 2025.

BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
38.625.115/0001-44
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
26.325.797/0001-90

GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
26.325.797/0001-90

GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
10.910.334/0001-56

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
75.014.167/0001-00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
32.694.553/0001-88

SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP
28.787.127/0001-11

STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA
42.887.572/0001-84

TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
35.797.782/0001-16

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA
50.827.589/0001-74

VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
13.123.772/0002-43

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
01.700.884/0001-50

REGINALDO RAGNER SILVA RIBEIRO
Subsecretário Geral de Saúde
Matrícula: 12788/03
Respondendo Por - DOQ Nº 96

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº 042/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Olívio de Assis Magano Firmo,** tendo em vista o que consta no processo nº. 142/2024-E, com fundamento no **Art. 6º da EC 41**, matrícula nº. 5900/51, ocupante do cargo de Maqueiro, APO 3, nível M, lotado na SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Maqueiro, APO 3, nível M, artigo 7°, §4º da Lei 299/98......R$ 1.759,53
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....R$ 615,84

Total dos proventos de aposentadoria:.....R$ 2.375,37

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor–Presidente do PREVIQUEIMADOS
Matrícula: 4223/41

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento nº 15/25 SEMAC: Decorrente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3232/2022/09. Celebrado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e PRELÚDIO ALIMENTOS LTDA. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de refeições, contemplando produção, transporte e distribuição de refeições, para atender a unidade do Restaurante do Povo, no Município de Queimados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, valor: R$7.233.600,00 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais)). Dotação orçamentária: 45101.08.306.0306.4306 - Fonte: 665 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Empenho nº 34/2025.

THIAGO RORIS DE MATOS
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula: 14718/03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 104 - Sexta-Feira, 6 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 90

Avisos, Editais e Notificações

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador **LUIZ FELIPP CASTELANO**, Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Turismo e Esporte da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente com fundamento no princípio da publicidade e da participação popular consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna público o presente:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** da Câmara Municipal de Queimados **CONVOCA** a população em geral, os artistas, produtores culturais, agentes e fazedores de cultura, membros da sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com a finalidade de promover o debate democrático sobre a **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, instrumento legal de fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais em âmbito nacional, com impactos diretos no município de Queimados/RJ.

O presente ato tem por finalidade proporcionar espaço institucional e participativo para esclarecimentos, escuta ativa, formulação de propostas e diálogo entre os entes públicos e os diversos segmentos culturais da cidade, visando à construção coletiva de diretrizes locais para a efetivação da referida política pública. A audiência pública será realizada:

Data: Segunda-feira, 09 de junho de 2025
Horário: 18h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Queimados, situado na Rua Heloísa, nº 22, Centro – Queimados/RJ.

A sessão contará com a presença da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que participará do debate institucional, contribuindo com informações técnicas e subsídios necessários à implementação eficaz da PNAB no município. O evento é de caráter **democrático, plural e aberto ao público**, sendo fundamental a participação de todos os interessados na consolidação de uma política cultural inclusiva, transparente e sintonizada com os anseios da população queimadense.

Queimados/RJ, 06 de junho de 2025.

Vereador **LUIZ FELIPP CASTELANO**
Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Turismo e Esporte
Câmara Municipal de Queimados